



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

Recebimento das propostas: 16/01/2026 a partir das 14h00min até 03/02/2026 às 14h00min.

Abertura das propostas: 03/02/2026 às 14h00min.

Início da sessão de disputa de lances: 03/02/2026 às 14h10min.

Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pregoeiro: Rubens Antônio Correia.

O Edital encontra-se disponível gratuitamente no sistema eletrônico de compras públicas e na página oficial do município: <http://www.hervaldoeste.sc.gov.br>.

O Município de Herval d'Oeste/SC, por meio da Unidade Gestora **PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE**, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O certame observará a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 5.006/2023 e demais normas aplicáveis. A sessão pública ocorrerá por meio de sistema eletrônico, com recursos de segurança, criptografia e autenticação.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pavimentação em Concreto da Rua Estevão Dacaz – Localizada no Bairro São Jorge, perfazendo área a ser pavimentada de 272,37m², contemplando Drenagem Pluvial, Sinalização Viária Vertical e Horizontal e Meio Fio, incluindo o fornecimento de Material e Mão de Obra**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2. DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO:

2.1. O pregão será realizado por meio de sistema eletrônico, identificado no preâmbulo deste edital, que assegura visibilidade ao Pregoeiro, rastreabilidade de todas as ações e transparência dos resultados à sociedade.

2.2. A condução do certame caberá ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, com suporte técnico da empresa responsável pelo provimento do sistema.

2.3. O fornecedor interessado deverá se cadastrar na plataforma e aceitar seus termos de uso, obtendo chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis para acesso.

2.4. O cadastramento implica responsabilidade legal da licitante e presunção de sua capacidade técnica

para operar o ambiente eletrônico.

2.5. A participação no certame importa ciência e aceitação integral das exigências de habilitação e demais condições deste edital.

2.6. O envio de lance representa **aceite irretratável** das condições e valores ofertados.

2.7. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante toda a sessão pública, sendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes de falhas de conexão ou inobservância de mensagens do Pregoeiro ou do sistema.

2.8. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida por meio da Central de Atendimento pelo telefone: 3003-5455, ou pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas legalmente constituídas, **cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atendam integralmente às condições deste edital**, bem como estejam devidamente cadastradas no sistema eletrônico indicado no preâmbulo.

3.1.1. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo juízo competente comprovando estarem aptas, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão nº 1.201/2020 do TCU.

3.2. **Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá preencher, no sistema, as declarações exigidas, sob pena de inabilitação, sendo passível de sanções a declaração falsa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.**

3.3. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) que desejarem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão:

- a) Declarar-se como ME, EPP ou MEI no campo próprio do sistema eletrônico;
- b) Comprovar essa condição mediante:
 - I. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante; ou
 - II. Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples; ou
 - III. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, para o MEI.

3.3.1. As certidões ou certificados deverão estar atualizados, com emissão inferior a 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do certame.

3.3.2. Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte estendem-se ao MEI, nos termos do § 2º do art. 18-E da referida Lei.

4. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO:

4.1. Fica vedada a participação neste certame interessados:

- I. Que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na legislação vigente ou que não atendam às condições deste Edital e seus anexos
- II. Autores do anteprojeto, projeto básico ou executivo, ou empresas responsáveis por sua elaboração, isoladamente ou em consórcio, ou empresas da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista com mais de 5% do capital, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre bens ou serviços a eles relacionados;
- III. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, configurando conflito de interesses;
- IV. Agentes públicos do órgão ou entidade contratante, servidores, agentes políticos ou responsáveis pela licitação que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, ou terceiros que auxiliem a condução da contratação;
- V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VI. Que possuam sócios em comum, concorrendo para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação;
- VII. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- VIII. Que tenham sido condenados nos últimos cinco anos, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão ou contratação de adolescentes em situação vedada por lei;
- IX. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- X. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

4.2. As vedações acima se aplicam também a terceiros que atuem em substituição a outros interessados, com o intuito de burlar a sanção ou restrição, incluindo controladoras, controladas ou coligadas, desde que comprovada a fraude.

4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, os autores de projetos e empresas vinculadas poderão participar do apoio às atividades de planejamento, execução da licitação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos.

4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5. As vedações relativas aos autores ou responsáveis por projetos não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema eletrônico, proposta contendo descrição do objeto e preço ou percentual de desconto, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo, quando se encerrará automaticamente o envio.

5.2. Conforme art. 63, II c/c art. 17, §1º, da Lei 14.133/2021, a documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor, devendo ser enviada em **até 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro**, atendendo as exigências previstas na seção destinada à habilitação

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir propostas até a abertura da sessão pública

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta ou documentos; a classificação ocorrerá apenas após a abertura da sessão e envio de lances.

5.5. Os documentos das propostas dos licitantes convocados serão disponibilizados ao público após a fase de envio de lances.

5.6. **É responsabilidade do licitante acompanhar o processo no sistema eletrônico, comunicando imediatamente ao provedor qualquer evento que comprometa sigilo ou segurança, e respondendo por eventuais perdas decorrentes de mensagens não observadas ou desconexão.**

5.7. Em caso de adendos, erratas ou republicações que alterem a data de abertura, caberá às licitantes atualizar a documentação de habilitação e proposta, se necessário.

5.8. Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar essa condição no envio da proposta e apresentar, na habilitação, a documentação comprobatória prevista na legislação vigente.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

6.1. A sessão pública de abertura ocorrerá em meio eletrônico, na data e horário definidos no preâmbulo deste edital, por meio do sistema utilizado para o certame.

6.2. As especificações do objeto constantes da proposta vinculam o licitante.

6.3. A proposta deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema, até o horário limite, contendo, no mínimo:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca e modelo (ou “próprio”, se o produto ou serviço for executado pela própria empresa), **vedada a inserção de informações que identifiquem o licitante, em atenção ao sigilo das propostas;**
- c) Descrição do objeto, com informações equivalentes às especificações do Anexo I; e
- d) Demais dados necessários à análise da proposta.

6.4. Os preços deverão ser expressos com até **02 (DOIS) DÍGITOS** após a vírgula, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo vedadas cotações parciais e pleitos de acréscimos posteriores, a qualquer título.

6.5. Não serão aceitos preços superiores aos máximos fixados no Termo de Referência ou inexequíveis, sob pena de desclassificação.

6.6. Erros ou omissões no preenchimento que prejudiquem a análise da proposta implicarão sua desclassificação.

6.7. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial quanto nos lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não se admitindo retificação posterior por erro ou omissão.

6.8. O prazo de validade da proposta será de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

6.9. O Pregoeiro poderá desconsiderar erros formais que não comprometam a validade do procedimento, observados os princípios da Administração Pública.

7. DO MODO DE DISPUTA:

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme inciso I, art. 56 da Lei 14.133/2021.

7.2. A etapa de lances será conduzida em sessão pública, com duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo o tempo prorrogado automaticamente pelo sistema sempre que for apresentado novo lance nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração.

7.3. Cada prorrogação automática terá a duração de 2 (dois) minutos, ocorrendo sucessivamente enquanto forem registrados lances dentro desse prazo, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4. Não havendo novos lances nos prazos previstos nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. Classificadas as propostas, inicia-se a fase competitiva de lances, conforme o modo de disputa definido.

8.2. **É VEDADA A DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS**, salvo motivo justo, superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, sendo admitido apenas valor inferior ao último lance registrado pela mesma licitante. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo o primeiro registrado.

8.4. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor lance registrado, sem identificação da proponente.

8.5. Em caso de evidente erro de digitação que gere preço incompatível ou manifestamente inexequível, o lance poderá ser excluído pelo Pregoeiro, mediante justificativa.

8.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

8.7. Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema permanecerá acessível aos licitantes. Persistindo a desconexão por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes.

9. DESEMPATE ENTRE MEI, ME E EPP

9.1. Ocorrendo empate nos termos do art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação aos microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), consoante a Lei Complementar Municipal nº 133/2015, desde que a melhor oferta não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP.

9.1.1. Considera-se empate a situação em que as propostas apresentadas por MEI, ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.1.2. **Para fins de desempate, observar-se-á o seguinte procedimento:**

- a) O sistema fará a ordenação das MEI, ME e EPP cujas ofertas estejam até 5% superiores à melhor proposta;
- b) As licitantes assim classificadas poderão apresentar um novo lance inferior à oferta considerada vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) minutos;
- c) Caso haja novo lance, será declarada vencedora a MEI, ME ou EPP melhor classificada, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate das demais;
- d) Não ocorrendo a contratação da MEI, ME ou EPP classificada em primeiro lugar, será declarada vencedora a próxima da ordem de classificação que tenha apresentado lance de desempate, e assim sucessivamente;
- e) No caso de equivalência entre os valores das propostas de desempate apresentadas por MEI, ME ou EPP, prevalecerá aquela registrada primeiro pelo sistema eletrônico.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

10.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item e/ou lote, e as propostas desclassificadas se houverem.

10.2. Se a proposta de menor valor não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a próxima proposta, seguindo a ordem de classificação por menor preço, até identificar proposta aceitável.

10.3. Será **desclassificada** a proposta que:

- a) Não atenda às especificações, prazos ou condições do edital;
- b) Apresente preço ou vantagem baseada em outras propostas;
- c) Apresente preço superior ao máximo fixado no Termo de Referência ou manifestamente inexequível;

11. DA NEGOCIAÇÃO:

11.1. O Pregoeiro deverá, sempre que possível, promover negociação com a licitante melhor classificada, visando à obtenção de proposta mais vantajosa, respeitados os limites e condições estabelecidos neste Edital.

11.2. A negociação não obriga a licitante a aceitar alterações fora dos parâmetros definidos, nem autoriza a

modificação de condições essenciais do certame.

12. DA PROPOSTA READEQUADA:

12.1. Encerradas as fases de lances e, se for o caso, a negociação, o Pregoeiro solicitará à proponente classificada em primeiro lugar que anexe, no sistema de Pregão Eletrônico, a proposta readequada, contendo os valores atualizados para cada item, conforme o(s) lance(s) final(is) e/ou valor negociado no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

12.2. O Pregoeiro poderá solicitar o reenvio da planilha de composição de preços quando, embora o valor total ofertado seja aceitável, forem verificados indícios de preço unitário inexequível, desbalanceado ou incompatível com os custos de mercado, de modo a permitir a adequada avaliação da exequibilidade da proposta, vedada qualquer alteração do valor total ofertado.

12.3. Sempre que houver indícios de inexequibilidade ou preços desbalanceados, o Pregoeiro poderá solicitar documentos e demonstrações que comprovem a exequibilidade da proposta, tais como memória de cálculo, notas fiscais de fornecedores, composição de custos ou quaisquer outros elementos pertinentes, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A ausência de comprovação adequada da exequibilidade no prazo fixado pelo Pregoeiro poderá ensejar a desclassificação da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Encerrada a etapa de lances, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pela licitante classificada em primeiro lugar, conforme o art. 63, inciso II, combinado com o art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases.

13.2. Os documentos deverão ser enviados no **prazo de 2 (duas) horas** a contar da mensagem encaminhada pelo Pregoeiro via sistema eletrônico:

13.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, se empresa individual, ou no **Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ)**, se pessoa jurídica, atualizado.

- b) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
- f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

13.2.3. Documentos relativos à **Qualificação Econômica – Financeira – Falência e Concordata:**

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse;
 - i. Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (redação dada em conformidade com o acórdão 1.201/2020 do TCU).

13.2.4. Documentos relativos à **Qualificação Técnica:**

- a) Certidão de Registro da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e/ou Arquitetura de origem, com a indicação do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) (no mínimo um responsável técnico com graduação em Engenharia/Arquitetura com especialização e atribuições registradas e autorizadas junto ao CREA/CAU para o **exercício de atividades pertinentes ao objeto do edital** (*Atestado de Capacidade Técnica, similar e/ou compatível com a obra a ser executada*), como responsável técnico pela empresa), dentro de seu prazo de validade;
- b) Comprovação através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, para o desempenho de **atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação** (*Atestado de Capacidade Técnica, similar e/ou compatível com a obra a ser executada*), mediante a apresentação de atestados, declaração ou documento similar, fornecidos por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, devidamente registradas no CREA/CAU de jurisdição da emissão do Atestado;
- c) Não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão e/ou fiscalização dos serviços ou mesmo de serviços em execução;
- d) Poderão ser apresentadas tantas CAT's quanto necessárias para a comprovação total do objeto total acima (*Exemplo: Telas + Cercamento e etc.*), sendo vedada, entretanto, a somatória de CAT's de mesmo subitem parcial (*Exemplo: Telas + Cercamento e etc.*) para esta obra.

13.2.4.1 Indicação das instalações, do pessoal técnico, do aparelhamento adequado e disponível para realização do objeto da licitação.

- a) Indicar o pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos;

13.2.4.2 Capacitação técnico-profissional.

13.2.6.1. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, de 01 (um) profissional de nível superior com graduação em Engenharia/Arquitetura com especialização e atribuições registradas e autorizadas junto ao CREA/CAU para o **exercício de atividades pertinentes ao objeto deste edital** (*execução de no mínimo 50% das proporções do objeto licitado*). Este Profissional será o responsável técnico pelos serviços, o qual deverá estar devidamente reconhecido pela entidade competente, e registrado no órgão. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de uma ou mais das maneiras abaixo:

- a) Se sócio (cópia do Contrato/Estatuto Social da empresa);
- b) Se funcionário (cópia da Carteira Profissional - CTPS); acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa;
- c) Se prestador de serviços (cópia do Contrato de Prestação de Serviços - registrado no CREA).

13.2.4.3. Certidão de Registro dos Profissionais no Conselho Regional de Engenharia/Arquitetura de origem, dentro de seus prazos de validade.

13.2.4.4. Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT(s) do profissional indicado da empresa, dando conta de que o mesmo já desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os serviços relacionados neste Edital.

- a) Poderão ser apresentadas tantas CAT's quanto necessárias para a comprovação total do objeto total acima (*ex: Telas + Cercamento e etc.*), sendo vedada, entretanto, a somatória de CAT's de mesmo subitem parcial (*ex: passeio+passeio*) para esta obra.

13.2.4.5. Declarações compostas por:

- I. Declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que indicará para o trabalho um Profissional, responsável na gerência dos serviços, indicando o nome, a qualificação profissional e o número da inscrição junto ao CREA/CAU;
- II. Declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente Licitação, disporá de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução do trabalho;

- III. Declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente Licitação, disporá dos equipamentos necessários e em número suficiente à execução do trabalho;
- IV. Declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que examinou cuidadosamente os documentos apresentados, em especial os mapas, e compreendeu todas suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.
- V. Atestado de visita ao local dos serviços, fornecido ao Responsável Técnico da licitante interessada, registrado como tal no CREA/CAU, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas, expedido pela Secretaria de Planejamento e Coordenação do Município de Herval d' Oeste. Caso o licitante não efetue visita técnica ao local da obra, deverá apresentar declaração de que tem conhecimento dos locais e peculiaridades locais dos serviços. Para agendamento de visitas. **(49) 3554 0922**.

13.2.5. **Declaração Conjunta de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação e demais condições deste Edital**, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

13.2.6. **Dados bancários**: nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da proponente, e dados do representante legal, conforme **ANEXO V**.

13.3. O vencedor do certame que **deixar de apresentar a documentação exigida**, total ou parcialmente, ou que a apresentar de forma incompleta ou fora do prazo, será **INABILITADO** e convocado o licitante subsequente, sendo tal conduta enquadrada como **infração administrativa** prevista no art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando o responsável às penalidades cabíveis.

13.4. **Habilitação de MEI, ME e EPP:**

13.4.1. **As microempreendedoras individuais, microempresas e empresas de pequeno porte** que participarem deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação elencada nos subitens seguintes:

13.4.1.1. **Sociedades empresárias**: Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, atestando o enquadramento como ME ou EPP, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

13.4.1.2. **Sociedades simples**: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando o enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação

13.4.1.3. **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido há menos de 60 (sessenta) dias da abertura da licitação, cuja autenticidade poderá ser verificada no Portal do Empreendedor (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>), conforme art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do CGSIM.

13.4.2. **Declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo Anexo III).

13.4.2.1. Caso o (a) licitante seja **MEI**, considera-se como modalidade de **microempresa**, conforme § 3º art. 18-E, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

13.4.3. **A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

13.4.4. **Regularização Fiscal Tardia das ME/EPP (LC 123/2006):**

13.4.4.1. O Microempreendedor Individual (MEI), a Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrições, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.4.4.2. Havendo restrições, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da declaração de vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões correspondentes.

13.4.4.3. A não regularização no prazo acarretará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

14.1. **Os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, quando solicitados pelo Pregoeiro, observando-se os prazos e orientações definidos na sessão pública.**

14.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade, esta será de 90 (noventa) dias contados da data de emissão.

14.2. É responsabilidade do licitante manter sua habilitação atualizada no sistema, **sob pena de inabilitação caso algum documento esteja faltante ou vencido**, ressalvada a hipótese de regularização fiscal e trabalhista prevista na legislação aplicável às ME, EPP e MEI.

14.3. Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos normalmente, sem necessidade de autenticação, ficando sua autenticidade sujeita à verificação pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio por meio de consulta direta aos sistemas dos órgãos emissores.

14.3.1. **O upload dos documentos é de inteira responsabilidade do licitante**, que assume pleno conhecimento e atendimento às exigências do edital. Todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico serão consideradas válidas.

14.4. **Validade das assinaturas digitais:**

14.4.1. Os documentos e declarações que, por sua natureza ou forma de emissão, exijam assinatura, deverão conter assinatura digital válida, nos termos da Lei nº 14.063/2020 e da Medida Provisória nº 2.200-2/2001,

garantindo autenticidade e integridade.

14.4.2. Certidões e documentos emitidos eletronicamente por órgãos públicos, cuja autenticidade possa ser verificada no próprio documento ou por meio de consulta on-line, dispensam assinatura digital, desde que mantenham seus elementos de verificação.

14.4.3. **Recomenda-se que documentos assinados digitalmente sejam enviados em arquivos individuais, a fim de preservar a validade das assinaturas. A junção de múltiplos documentos assinados em um único PDF podem prejudicar ou inviabilizar a validação das assinaturas.**

14.4.4. O Pregoeiro poderá verificar a validade das assinaturas digitais no momento da análise da habilitação, podendo ser desconsiderados documentos cuja assinatura não seja válida.

14.5. Encerrada a fase competitiva e cumpridas as etapas previstas no sistema, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação e declarações.

14.6. A ausência de qualquer documento ou declaração exigidos implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante, ressalvadas as hipóteses legais de regularização.

15. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Impugnações ao edital e pedidos de esclarecimento deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a sessão pública, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível na plataforma eletrônica.

15.2. As impugnações deverão indicar de forma clara e objetiva os pontos do edital que a parte entende irregulares ou passíveis de correção.

15.3. Compete ao Pregoeiro, com auxílio da unidade requisitante, decidir sobre as impugnações e sobre os pedidos de esclarecimento no prazo de até **03 (três) dias úteis**, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Se a impugnação for acolhida, os vícios serão sanados e, se necessário, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema de compras eletrônicas, sendo responsabilidade dos licitantes acompanhar as publicações oficiais.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, a intenção de recorrer. Nesse caso, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível na plataforma eletrônica. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente.

16.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente.

16.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

16.4. A ausência de manifestação imediata importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

16.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos, o resultado será submetido à autoridade competente para homologação e adjudicação.

16.6. O recurso relativo a item específico não impedirá a homologação e contratação dos demais itens independentes.

17. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação do resultado, o fornecedor será convocado para assinar o Contrato, por meio eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.2. O Contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. O objeto contratado poderá ser acrescido ou suprimido, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. A vigência contratual poderá ser prorrogada quando cabível, nas hipóteses legais previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

18.1. Cabe ao Município:

18.1.1. Definir o objeto e adotar as providências necessárias à condução do processo licitatório.

18.1.2. Fiscalizar a execução do objeto, conforme regras previstas no Termo de Referência.

18.1.3. Efetuar os pagamentos conforme as condições deste Edital.

18.1.4. Publicar o extrato do Contrato nos prazos legais.

18.1.5. Emitir as autorizações de fornecimento conforme necessidade administrativa.

18.2. Cabe à Proponente Vencedora:

18.2.1. Executar o objeto conforme o Termo de Referência e as condições do Contrato.

18.2.2. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

18.2.3. Responder por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

18.2.4. Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais custos inerentes à execução do objeto.

18.2.5. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município.

18.2.6. Atender às solicitações de fornecimento, não sendo admitida recusa injustificada.

18.2.7. A CONTRATADA NÃO poderá subcontratar os serviços a ela adjudicados;

19. DAS PENALIDADES:

19.1. O descumprimento total ou parcial do objeto, ou a prática de atos que infrinjam as obrigações previstas neste edital, sujeita o fornecedor às sanções da Lei nº 14.133/21, observados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas:

- 19.1.1. Advertência;
- 19.1.2. Multa;
- 19.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os critérios de proporcionalidade e legislação vigente.

19.3. A advertência poderá ser aplicada em casos de descumprimento parcial das obrigações ou outras ocorrências que causem transtornos à execução do objeto, desde que não haja motivo para sanção mais grave.

19.4. O Município considerará a boa-fé da proponente, bem como as circunstâncias atenuantes e agravantes, podendo substituir a penalidade por outra mais branda se a irregularidade for corrigida sem causar prejuízo.

19.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução do objeto, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

19.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de mora na assinatura do documento ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

19.5.3. A porcentagem de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução total.

19.6. Considera-se inexecução total:

19.6.1. Atraso injustificado superior a 7 dias corridos no fornecimento.

19.6.2. Quando todos os serviços ou fornecimentos forem rejeitados por não atenderem às especificações durante 30 dias consecutivos.

19.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor; se insuficiente, deverá ser recolhido em até 15 dias, e, esgotados os meios administrativos, será inscrito em dívida ativa.

19.8. As penalidades seguirão os procedimentos previstos na legislação municipal aplicável.

20. DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO CONTRATO:

20.1. O Contrato poderá ser cancelado, assegurada a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar

do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

20.1.1. Pela Administração:

- a) Descumprimento das condições estabelecidas no Contrato ou no edital;
- b) Recusa injustificada em firmar a contratação;
- c) Ocorrência de extinção administrativa prevista no art. 137 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021;
- d) Razões de interesse público, fundamentadas, nos termos do inciso VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, analisado pela Autoridade Competente, com decisão final fundamentada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo sua formalização efetivada mediante despacho da referida autoridade.

20.3. A comunicação do cancelamento será feita por escrito, com comprovante de recebimento. Se o fornecedor não puder ser notificado diretamente, a comunicação será publicada no jornal oficial do Município, considerando-se cancelado o registro a partir do 5º (quinto) dia útil após a publicação

20.4. O pedido de cancelamento formulado pelo fornecedor não o desobriga de atender a solicitações já formalizadas até decisão final, que deverá ser proferida em até 30 (trinta) dias, sendo facultada a aplicação das penalidades previstas no edital caso as razões do pedido não sejam acolhidas.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1. As regras relativas à gestão e fiscalização estão devidamente especificadas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

22. DO DOCUMENTO FISCAL:

22.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

22.1.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá, conforme Unidade requisitante, ser emitido para:

- **Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro - Herval d'Oeste - Santa Catarina - CNPJ nº 82.939.40/0001-38;**

22.2. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal (ARQUIVO xml), imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Empenhos e Notas Fiscal; Fone: (049) 3554- 0922 | E-mail: notafiscal@hervaldoeste.sc.gov.br.

22.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

23. DA ENTREGA DO OBJETO:

23.1. O prazo inicial para execução dos serviços será de **10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da data de publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

23.2. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

23.3. A execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade;

23.4. A Ordem de serviço para início dos trabalhos somente será emitida após análise do resultado da licitação e autorização pela Autoridade Competente.

23.5. Os prazos de implantação e execução dos serviços será na emissão das ordens de serviço sendo:

a) Disponibilização e apresentação dos veículos, máquinas e equipamentos necessários ao início da operação, para vistoria.

b) Disponibilização e apresentação da equipe administrativa e operacional.

23.6. Todo pessoal, ferramentas, equipamentos, bem como todos os encargos sobre a mão-de-obra, necessários para a realização dos Serviços deste Edital, correrão por conta da Contratada.

23.7. Todo pessoal contratado para a realização do serviço, objeto deste Edital, deverá ser registrado em carteira pelo regime CLT, em nome da Contratada.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

24.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados, observadas as seguintes condições:

24.1.1 Medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes;

24.1.2 Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

24.1.3 De cada valor, proveniente de medição, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente nacional;

24.1.4 Os quantitativos dos serviços relacionados nos Orçamentos que compõem os Anexos deste Edital, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do MUNICÍPIO de autorizar sua execução integral respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 129 pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

24.1.5 As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Engenheiro Fiscal do Município de Herval d' Oeste;

24.1.6 Os serviços serão aferidos mensalmente e a data da medição será a do último dia do mês de execução dos serviços.

24.1.7. No ato da apresentação de cada Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS) e com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Certidão Negativa de Débitos TRT). E os seguintes documentos:

24.1.7.1. Folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram nos serviços no período;

24.1.7.2. GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente;

24.1.7.3. Declaração com firma reconhecida, que nenhuma pessoa trabalhou na obra no período, sem que estivesse contratada de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil.

Nos aspectos previdenciários será observado o que dispõe a Legislação vigente. Caso o vencimento do prazo da liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

24.1.8. O pagamento será efetuado, exclusivamente, através de crédito em conta corrente, em nome da Contratada, em Banco de sua escolha, tais quais os dados informados quando da contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada e visada pelo setor competente da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

24.1.9. Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto neste Edital, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento, até a data do efetivo pagamento.

24.1.10. Tendo em vista que a Licitante adjudicatária ficará responsável pela destinação final dos resíduos da coleta reciclável e reutilizável, institui-se a compensação financeira dos valores gerados pela venda do produto resultante da coleta de resíduos recicláveis.

24.1.10.1 – A Compensação Financeira que trata a presente cláusula será efetuada mediante o recolhimento aos cofres públicos a importância de R\$ 0,065 (sessenta e cinco milésimos de real) por quilo do produto resultante da coleta seletiva, por parte da empresa detentora do contrato de prestação de serviços de engenharia sanitária, e deverão ser pagos até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, em conta corrente específica para este fim, a ser aberta pelo município.

a) Os Valores serão reajustados anualmente pelo mesmo índice utilizado para o reajuste do contrato de prestação de serviços com empresa detentora do contrato de prestação de serviços de engenharia sanitária.

24.1.10. Os valores contratados serão reajustados anualmente, de acordo com a variação acumulada do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

24.1.11. Caso haja qualquer alteração na Política Econômica do Governo, que possibilite reajustes em periodicidade inferior à aqui pactuada, ou haja qualquer desequilíbrio nos valores ora acordados, tal

periodicidade ou valor será repassado ao contrato com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

24.1.12. O preço a ser contratado, do presente certame, será fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 124, da Lei nº 14.133/21, que dispõe:

Art. 124. Os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

25. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.1. Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais.

25.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2026; conforme Lei Orçamentária nº 3.830/2025 de 18/11/2025, na seguinte rubrica, ou outra que vier a ser criada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE.

Atividade: Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais e Construção de Obras Complementares

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 4.4.90.00.00.00.00.00 – 1.710.3210.3079 – Emendas Parlamentares Impositivas

Função Programática: 08.002.26.782.0024.1035.4.4.90.00.00

Reduzido: 127

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. As normas deste edital serão interpretadas de modo a ampliar a competitividade, assegurada a igualdade entre os licitantes e a preservação do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

26.2. A participação na licitação implica aceitação integral e irrestrita deste edital e da legislação aplicável.

26.3. O descumprimento de exigências formais não essenciais não acarretará a desclassificação da licitante, desde que seja possível aferir sua qualificação e compreender sua proposta durante a sessão pública.

26.4. Compete à autoridade competente revogar, anular ou homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

26.5. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, a LC nº 123/2006 e os decretos municipais aplicáveis.

26.6. A Administração poderá, no interesse público e sem gerar direito a reclamação ou indenização, adiar a abertura da licitação ou alterar as condições do edital, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

26.7. Informações verbais prestadas por agentes da Administração não serão consideradas para fins de impugnação ou questionamento.

26.8. Integram este edital os seguintes anexos: (I a VI):

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo da Proposta de Preços;
- III. Modelo da Declaração de MEI, ME ou EPP;
- IV. Declaração Conjunta;
- V. Dados Bancários;
- VI. Minuta do Contrato;
- VII. Modelo de Quadro de Composição do BDI - benefício e despesas indiretas.

26.9. O edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da licitação, por iniciativa própria ou em razão de provocação de terceiros, observado o art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser prorrogado o prazo de recebimento ou abertura das propostas e dos documentos de habilitação;

26.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Herval d'Oeste (SC) para dirimir eventuais questões decorrentes desta licitação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Herval d'Oeste, data da assinatura digital.

RONALDO LORENÇO DA ROSA.

Prefeito Municipal.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (art. 6º, XIII, “a”)

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo complementar o desenho relativo ao projeto de PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO das RUA ESTEVÃO D'ACAZ, localizada no município de HERVAL D'OESTE - SC. A pavimentação dessas vias tem o objetivo de interligar vias existentes do município garantindo a mobilidade urbana e qualidade de vida da população.

Qualquer alteração no projeto ou na execução dos serviços deverá ser previamente comunicada e autorizada pelo engenheiro responsável e pela fiscalização da obra. A execução de itens divergentes do projeto ou sem a devida autorização, bem como a ocorrência de defeitos de execução, implicará na correção, substituição ou reexecução dos serviços, sem ônus adicional para a contratante, sendo tais custos de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório.

1.1 PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO

As ruas a serem pavimentadas, receberão pavimentação em concreto para atender as necessidades da população local. As vias encontram-se abertas, com pavimentação primária e de paralelepípedo, tendo a necessidade ou não de fresagens, demolições, escavações ou acertos de greide para receber a nova pavimentação.

2. GENERALIDADES

Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, as seguintes placas:

- Da AMMOC, responsável pelo projeto;
- Da Empreiteira, com os Responsáveis Técnicos pela execução;
- Do órgão concedente dos recursos (Convênio), se for o caso.

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente o projeto aprovado e suas especificações técnicas. Qualquer modificação que venha a ser necessária, visando à melhoria técnica ou à adequação às condições locais, somente poderá ser realizada mediante autorização expressa do responsável técnico pelo projeto.

A fiscalização poderá paralisar os serviços ou exigir sua reexecução, caso sejam constatadas não conformidades em relação às especificações, detalhes construtivos ou normas técnicas aplicáveis.

Nos projetos apresentados, prevalecerão sempre as medidas indicadas por cotas, quando houver divergência entre estas e as medidas em escala.

Compete à empreiteira executora realizar a instalação e organização do canteiro de obras, conforme as normas gerais de construção, prevendo área adequada para depósito e estocagem de materiais, mantendo o local limpo, organizado e sinalizado durante todo o período de execução. Deverá, ainda, manter serviço ininterrupto de vigilância até a entrega definitiva da obra, sendo responsável por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da execução.

É de responsabilidade da empresa manter atualizados e disponíveis no canteiro todos os documentos exigidos, tais como alvará de construção, diário de obras, certidões, licenças, cronogramas e demais registros necessários, prevenindo eventuais embargos ou paralisações.

Durante toda a execução deverão ser rigorosamente observadas as normas de segurança do trabalho e as condições adequadas de proteção aos operários e ao público.

Todo o material empregado na obra deverá ser previamente submetido à aprovação da fiscalização antes de sua utilização. Uma amostra representativa de cada material deverá permanecer arquivada no escritório da obra para fins de controle e verificação.

Caso a empreiteira opte por substituir materiais ou serviços especificados, deverá apresentar memorial técnico descritivo justificando a substituição, acompanhado da composição orçamentária completa, catálogos técnicos e demais informações comparativas, a fim de permitir análise e aprovação pelo autor do projeto e pela fiscalização.

3. SERVIÇOS INICIAIS

3.1 DOCUMENTAÇÃO

Antes do início dos serviços, a empreiteira executora deverá providenciar e apresentar ao órgão contratante a documentação obrigatória, composta pelos seguintes itens:

- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente à execução da obra, devidamente registrada no CREA/CAU;
- Alvará de Construção, expedido pelo órgão municipal competente;
- CNO – Cadastro Nacional de Obras da Previdência Social, conforme exigência da Receita Federal;
- Livro de Registro de Empregados, atualizado e em conformidade com a legislação trabalhista vigente;
- Programas de Segurança do Trabalho, incluindo, quando aplicável, PPRA, PCMSO, PCMAT ou PGR, conforme o porte e as características da obra;
- Diário de Obra, elaborado de acordo com as exigências do Tribunal de Contas e mantido atualizado durante toda a execução.

3.2 PLACA DE OBRA

Conforme determinação da fiscalização, a obra deverá dispor de placas indicativas confeccionadas em conformidade com as cores, medidas, proporções e demais orientações estabelecidas no presente Memorial.

As placas deverão ser produzidas em chapa plana resistente às intempéries, utilizando material metálico galvanizado ou madeira compensada impermeabilizada, garantindo durabilidade e estabilidade estrutural. As informações e inscrições deverão ser executadas em material plástico (poliestireno) ou adesivadas sobre a superfície da placa, assegurando legibilidade e resistência à exposição climática.

A fixação das placas será de responsabilidade do Agente Promotor ou Mutuário, devendo ser instalada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via pública, de modo a favorecer a melhor visualização. Durante todo o período de execução da obra, as placas deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação, preservando a integridade do material e o padrão cromático. Caso seja constatado desgaste, danos ou perda de legibilidade, deverão ser substituídas ou restauradas imediatamente, inclusive por determinação da fiscalização.

Deverão ser fixadas:

- **Uma placa institucional (Ammoc e Prefeitura), nas dimensões de 2,50 m (largura) x 1,80 m (altura), conforme modelo apresentado neste documento;**
- **Uma placa conforme as exigências do órgão financiador (nos casos em que os recursos sejam integralmente provenientes da administração municipal, fica dispensada a instalação da placa referente ao órgão financiador).**



OBRA: Nome do Projeto



PRAZO: Data Início e data de Término



CONSTRUTORA: Nome da Empresa



VALOR/RECURSO: R\$ valor e Fonte do Recurso

Ana Julia U. de Carvalho - 105.295-8
André Brito Dotti - 162.237-5
André Felipe Kasteller - 201.019-5
Camila Zagonel - 112.963-0
Denir Narcizo Zulian - 50.805-8
Felipe Lorenci Parisotto - 183.059-9
Max Mooshammer - 139.164-0
Suellen Karine Cervelin - 166.933-0

QR
CODE

4. PROJETOS

Os Projetos referem-se à PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO e compõem-se de:

- Projeto de Pavimentação em Concreto;
- Projeto de Drenagem Pluvial;
- Projeto de Sinalização Viária Horizontal e Vertical;
- Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma.

5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O projeto terá sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), anotada perante o CREA/SC, pela Engenheira Civil **Camila Zagonel**, sob o CREA/SC nº **112.963-0**, funcionária da **AMMOC – Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense**.

A ART de execução deverá ser apresentada pela empresa executora.

6. DEMOLIÇÕES

Caso sejam necessárias demolições, estas terão por finalidade adequar e garantir a conformidade da caixa da via, conforme o projeto executivo.

A execução dos serviços de demolição será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório, devendo ser realizada de acordo com as normas técnicas vigentes e sob supervisão da fiscalização.

7. RETIRADA DE CAMADA VEGETAL

Todo o material vegetal e orgânico existente na área de intervenção deverá ser integralmente removido, de modo a liberar e preparar o terreno para a execução das etapas subsequentes da obra.

A limpeza deverá compreender a retirada de vegetação, resíduos, detritos e camadas de solo orgânico, garantindo uma superfície firme, nivelada e adequada à implantação dos serviços projetados.

8. RELOCALIZAÇÃO DOS POSTES/PADRÕES

Os serviços de relocação de postes ou padrões serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC, caso necessários.

9. LOCAÇÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS

A locação da obra deverá ser realizada utilizando equipamentos de topografia, em conformidade com o projeto executivo. Durante a execução, a AMMOC fornecerá o arquivo digital contendo os pontos de amarração do projeto, devidamente materializados ao longo de toda a extensão da via, servindo como referência para o posicionamento correto dos elementos da obra.

A empresa deverá fornecer nota de serviço dos serviços de aterro previstos em projeto para quantificação dos reais volumes executados, bem como relatório dos elementos de drenagens, cotas, fundo dos dispositivos e inclinações finais.

10. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

A locação foi efetuada através do levantamento topográfico in loco, com o auxílio de estação total. **Não serão necessárias grandes movimentações de terra, pois o traçado da via já se encontra definido, exceto as movimentações provenientes de drenagens pluviais, acertos de greide e regularização do subleito.**

Projetou-se o traçado da via pelas conformidades das retas existentes lançando-se as tangentes para a definição dos Pontos de Intersecção. Cada eixo foi estaqueado de 20 em 20 metros, proporcionando assim um melhor detalhamento vertical e horizontal da rua e as medidas das distâncias entre os piquetes foram realizadas com trenade fibra de vidro, segundo a horizontal.

11. PROJETO GEOMÉTRICO

O projeto geométrico foi desenvolvido tendo por base as características técnicas preconizadas nas Normas para Projetos Geométricos de Logradouros Urbanos, e foi ordenado aos elementos básicos reconhecidos pelos estudos Topográficos.

Para a execução do projeto geométrico, buscou-se realizar alguns estudos a fim de viabilizar a realização da obra da rua. Esse estudo tem por finalidade os seguintes objetivos:

- Execução do projeto horizontal e vertical da pavimentação;
- Dimensionamento de drenagem e das pavimentações;
- Orçamento do trecho a ser pavimentado.

12. PROJETO PLANIALTIMÉTRICO

O projeto Planialtimétrico constitui-se na representação gráfica dos dados obtidos nos Estudos Topográficos, resultando da exploração realizada em campo com Estação Total. O projeto planialtimétrico do local está exposto em anexo.

13. TERRAPLENAGEM E COMPACTAÇÃO

O serviço de terraplenagem compreende em sua maioria, raspagens da superfície ao longo do segmento. Alguns trechos deverão ser alargados com cortes e aterros de taludes e acertos de greide. Os taludes deverão seguir a inclinação de no máximo 1:2, dependendo do solo encontrado no trecho.

Onde o subleito apresentar baixo índice de suporte ou elevada expansão, deverá ser utilizado um reforço de subleito com rachão além da camada prevista em projeto. Este apontamento deverá ser comunicado à fiscalização.

A superfície do subleito deverá ser regularizada na largura de toda a pista, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal do projeto.

As escavações para acerto de greide deverão ser feitas prioritariamente, sob pena de assumir qualquer responsabilidade por qualquer serviço que tenha de ser feito ou refeito, como: níveis de pavimentação em relação aos logradouros, drenagens, volume de materiais utilizados, entre outros.

A compactação do subleito deverá iniciar-se nas bordas e progredir para o centro, onde cada passada do compressor deverá cobrir, pelo menos, metade da faixa coberta na passada anterior. Nas curvas, a compressão deverá ser iniciada na borda interna, e progredir para a borda externa. Finalizando a compactação do subleito, cada pista deverá apresentar uma inclinação de 3 %, do eixo do pavimento em relação as bordas da pavimentação.

As escavações em material de terceira categoria foram orçadas no valor de 5% do volume de escavações em função da falta de ensaios geológicos. Caso seja necessário maior volume de escavação do que o previsto, cabe a empresa executora documentar a existência deste tipo de material, a sua dimensão e a sua remoção e apresentar a fiscalização para que tome os devidos fins referentes a medição do item.

14. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O Projeto de pavimentação tem por finalidade definir as espessuras das camadas do pavimento, o tipo de pavimento, o tipo de material a ser empregado, de acordo com o tipo de material existente no subleito, bem como a topografia da região. O mesmo define a seção transversal do pavimento, e sua variação ao longo do eixo. Estabelece também o tipo de pavimentação definindo o tipo de revestimento e as demais camadas estruturais capazes de suportar as cargas previstas durante o período de vida útil.

Além disso, define geometricamente as diferentes camadas componentes estabelecendo os materiais constituintes, especificando valores mínimos e máximos das características físico-mecânicas desses materiais.

15. PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO

15.1 ESPECIFICAÇÕES

15.1.1 Materiais

Os tipos de cimento Portland considerados adequados à pavimentação de concreto simples deverão seguir as especificações da norma **NBR 16697 (2018)**. Preferencialmente deverão ser utilizados cimentos com módulos de finura menores (Blaine), que normalmente são os do tipo CP-II. Os agregados, água, aditivos e aço deverão seguir os requisitos do item 5 da norma de **Especificação de Serviço 047 do DNIT (2004)** e o recebimento e armazenamento conforme recomendado na norma de **Especificação de Material 050 do DNIT (2004)**.

15.1.2 Traço

A composição (traço) do concreto destinado à execução de pavimentos rígidos deverá ser determinada por método racional, conforme requisitos especificados nas normas **NBR 12655 (2022)** e **NBR 12821 (2009)**, de modo a obter-se com os materiais disponíveis na região uma mistura fresca de trabalhabilidade adequada ao processo construtivo empregado e, simultaneamente, um produto endurecido compacto e durável, de baixa permeabilidade (alta densidade), e que satisfaça às condições de resistênciamecânica e acabamento superficial impostas pela especificação, que deverá acompanhar o projeto do pavimento.

15.1.3 Controle tecnológico

O controle tecnológico do pavimento de concreto deverá ser feito respeitando todas as seguintes determinações:

- Resistência característica à tração na flexão ($f_{ctM,k}$) $\geq 4,5$ MPa aos 28 dias, atendendo-se às referências de controle definidas no projeto. A resistência à tração na flexão será determinada em corpos de prova prismáticos, conforme procedimentos constantes nas normas **NBR 5738 (2016)**, **NBR 12142 (2010)** e **NBR 7680-2 (2015)**;
- Poderá ser realizado o controle tecnológico através da resistência característica à compressão axial equivalente (f_{ck}) desde que determinada em ensaio a correlação, utilizando-se os materiais que efetivamente serão aplicados na obra. A resistência à compressão axial será determinada em corpos de prova

cilíndricos, moldados e ensaiados conforme os requisitos e procedimentos constantes nas normas **NBR 5738 (2016)**, **NBR 5739 (2018)** e **NBR 7680-1 (2015)**;

- Relação água / cimento máxima: $A/C \leq 0,50$ l/kg;
- Abatimento, determinado conforme a norma **NBR 16889 (2020)** utilizando equipamento de pequeno porte (régua ou treliça vibratória): S100 Slump de 100 a 155 mm para trechos planos e S50 (Slump de 50 a 95 mm) para trechos em aclives;
- A dimensão máxima característica do agregado no concreto não deverá exceder 1/4 da espessura da placa do pavimento ou 50mm, obedecido o menor valor;
- Teor de argamassa entre 47 e 53 %;
- Uso de microfibras: o contratado deverá propor o seu uso, necessitando assim ser aprovado pela fiscalização. Elimina o uso de telas nas placas irregulares que seriam necessárias para evitar fissuras de retração plástica;
- Uso de macrofibras: O contratante deverá propor o seu uso e informar a prefeitura todas as especificações técnicas da macrofibra para que o projetista reconsidere as dimensões do pavimento proposto em projeto.

15.2 EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO

Para a execução do pavimento rígido deverá ser utilizado equipamento compatível com as características da obra e necessidade de produtividade para a situação em questão. Esses equipamentos estão descritos e especificados na norma de **Especificação de Serviço 047 do DNIT (2004)** e podem ser do tipo régua, treliça ou rolo vibratório. Serão aceitos equipamentos de maior porte (fôrmas-trilho e/ou pavimentadoras de fôrmas deslizantes) desde que aplicáveis à obra. Neste caso, para outros equipamentos, deverão ser seguidas as normativas **Especificação de Serviço 048 do DNIT (2004)** e **Especificação de Serviço 049 do DNIT (2013)**.

Além do equipamento principal de espalhamento do concreto, a contratada fará uso dos seguintes equipamentos complementares para a correta execução do pavimento:

- Fôrmas metálicas de contenção lateral do concreto em quantidade suficiente para 2 dias de produção;
- Bomba de pulverização costal manual (mínimo duas);
- Plataforma de apoio ou ponte de serviço: Necessária para eventuais acabamentos do concreto após a passagem do equipamento de espalhamento. Normalmente fabrica-se este equipamento na obra, prevendo-se possíveis mudanças de larguras;
- Serras de disco diamantado, autopropelidas (corta e anda) em quantidade suficiente para atendimento à demanda de cortes (mínimo duas);
- Sistema de iluminação auxiliar. Dependendo do planejamento da obra, grande parte dos cortes das juntas pode vir a ser executado a noite gerando a necessidade de mobilização de um sistema de iluminação eficiente na frente de trabalho;
- Lona plástica, para em caso de chuva proteger-se o concreto fresco em fase de pega;
- Desempenadeira metálica de cabo longo - Float manual (mínimo dois);
- Elementos para texturização: Vassoura de piaçava ou pente metálico;
- Rodo de corte de secção retangular (mínimo 3 m) de cabo longo;
- Réguas de alumínio de comprimento ≥ 3 m com secção retangular, para aferição do nivelamento da superfície acabada (mínimo três);
- Ferramentas manuais de pedreiro e armador (pás, enxadas, turquesas, etc) em quantidade suficiente para o bom andamento da obra;
- Vibradores de imersão (motor a gasolina), diâmetro > 50 mm (mínimo dois).

15.3 REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Os serviços de regularização do subleito serão efetuados nos cortes que não foram objetos de rebaixamento e nos aterros de altura inferiores a 0,30 m.

Em ambos os casos, o material será escarificado até 0,30 m de profundidade em relação ao greide de terraplenagem e adicionado material sempre que necessário. Após, o solo deverá ser aerado ou umidificado,

compactado e conformado. Nesse serviço estão incluídas todas as operações necessárias à sua execução.

Os serviços de regularização do subleito são orçados em metros quadrados e os quantitativos correspondentes indicados no Orçamento dos serviços de Pavimentação. Esses serviços são regulados pela norma de **Especificação de Serviço 137 do DNIT (2010)**.

O Corpo do aterro, quando houver, deverá ter Grau de Compactação de 95%.

A camada final deverá conter 3 camadas de 0,20 a Grau de Compactação de 100 % a energia normal ou intermediária.

O controle tecnológico deverá ser dar através do controle de umidade, da compactação e do CBR, e das deflexões através da Viga Benkelman.

15.4 REFORÇO DE SUBLEITO

Caso especificada em projeto, a execução do reforço do subleito compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais na pista, seguidas de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada e nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

Quando houver necessidade de executar camada de reforço com espessura final superior a 20 cm, estas devem ser subdivididas em camadas parciais.

Os serviços de camada de reforço de subleito foram orçados em metros cúbicos e os quantitativos correspondentes indicados no Orçamento dos serviços de Pavimentação. Este serviço deverá atender ao que preceitua a norma de **Especificação de Serviço 138 do DNIT (2010)**.

15.5 BASE

Após a execução e aceitação da preparação do subleito, será executada na espessura e largura projetadas, a camada de **Brita Graduada Simples (BGS)**. Neste serviço estão incluídas todas as operações e o fornecimento e transporte de todos os materiais necessários à sua completa execução. Eventuais defeitos verificados deverão ser corrigidos previamente à distribuição da camada.

A mesma deverá seguir os seguintes critérios:

- É a camada composta por mistura em usina de produtos de britagem, que apresenta granulometria contínua e cuja estabilização é obtida in loco;
- A superfície que receberá a camada de BGS deverá apresentar-se desempenada e limpa, isenta de resíduos e outros elementos prejudiciais à adequada execução da mesma.

Os serviços de camada de brita graduada foram orçados em metros cúbicos e os quantitativos correspondentes indicados no Orçamento dos serviços de Pavimentação. Este serviço deverá atender ao que preceitua a norma de **Especificação de Serviço 056 do DNIT (2013)**.

15.6 ASSENTAMENTO DE FÔRMAS E PREPARO DA PISTA

As fôrmas deverão ser alocadas anteriormente à execução do pavimento e estarem de acordo com a topografia. Deverão ser assentadas na camada subjacente com base no alinhamento da pista, bem como serem fixadas com ponteiros de aço, no máximo a cada metro, de modo a suportar sem quaisquer deslocamentos os esforços inerentes ao trabalho.

Para o perfeito assentamento as fôrmas ainda deverão ser calçadas em toda a sua extensão, não sendo permitidos apoios isolados.

O topo das fôrmas deverá coincidir com a superfície de rolamento prevista, fazendo-se necessária a verificação do alinhamento e do nivelamento, não sendo admitidos desvios altimétricos ou diferenças planialtimétricas.

Deverá também ser efetuada verificação do fundo de caixa (no centro da pista) não se admitindo espessura, ao longo de toda a seção transversal, inferior à especificada no projeto.

15.7 TELA DE AÇO

Nas placas de dimensões irregulares não retangulares ou não quadradas, deverá ser implantada uma tela soldada do tipo Q-196 a 1/3 da espessura em relação a parte superior da placa (mín. 5 cm), devendo distar 5 cm de qualquer bordo da placa. Caso haja necessidade, será especificado em projeto a implantação da tela de aço em toda a área de pavimentação.

Será dispensado seu uso caso seja utilizado microfibras ou macrofibras no traço do concreto em dosagem indicada pelo fabricante afim de inibir fissuras de retração plástica. Esta situação deverá ser aprovada pela fiscalização da obra.

15.8 MISTURA, TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO

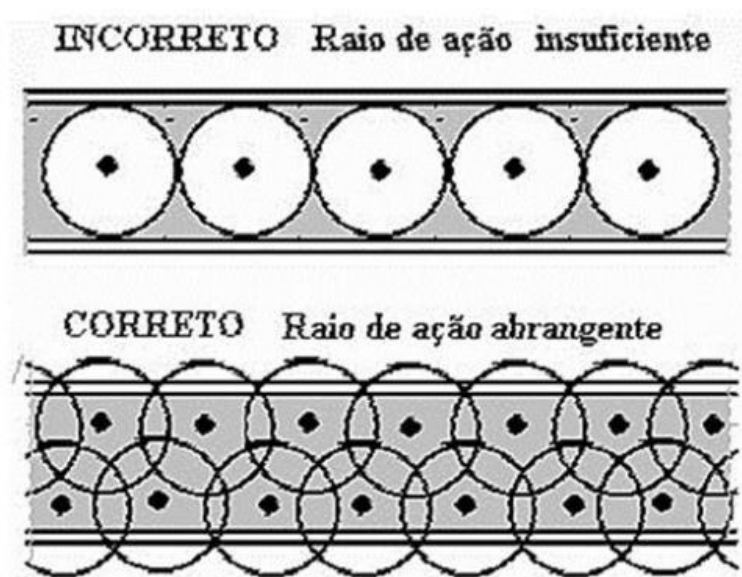
O concreto deverá ser produzido em centrais de concreto, com o atendimento integral das condições estipuladas na norma **NBR 7212 (2025)**. O transporte do concreto deverá ser feito em caminhões betoneira preparados para este fim. O período máximo entre a mistura (a partir da adição da água) e o lançamento do concreto deverá ser de até 90 minutos.

O espalhamento do concreto pode ser feito com auxílio de ferramentas manuais ou mecanizada devendo-se garantir uma distribuição homogênea de modo a regularizar a camada na espessura a ser adensada.

A pavimentação poderá ser realizada numa faixa contínua sem a necessidade de juntas longitudinais de construção. Caso estas sejam necessárias, deverão coincidir com as previstas em projeto.

15.9 ADENSAMENTO E CONFORMAÇÃO

O equipamento para execução do pavimento de concreto será, preferencialmente, de pequeno porte do tipo régua, treliza ou rolo vibratório. Além do adensamento superficial realizado pelos equipamentos vibratórios deverá ser realizado adensamento complementar com vibradores de imersão em toda a largura concretada, respeitando-se o raio de vibração do equipamento. Atentar para a sobreposição dos pontos de adensamento, conforme figura que segue:



A verificação da regularidade longitudinal da superfície deverá ser feita por meio de uma régua de alumínio com mais de 3 m de comprimento. Qualquer variação na superfície, superior a 5 mm, seja uma depressão ou uma saliência, deverá ser corrigida de imediato.

Eventualmente, caso as características da via permitam, podem ser utilizados equipamentos com maior produtividade (fôrmas-trilho ou pavimentadoras de fôrmas deslizantes), adequando-se, neste caso, as condições

de execução e canteiro.

15.10 ACABAMENTO E TEXTURIZAÇÃO

O acabamento final do concreto deverá ser realizado, primeiramente, por meio da utilização do rodo de corte (para retirada de irregularidades na superfície) e, na sequência com a utilização do float manual (desempenadeira de cabo longo) para o desempenho final do pavimento. Estes serviços deverão ser executados imediatamente após o adensamento do concreto.

Logo a seguir, será necessário proceder com a texturização do pavimento, que deverá estar de acordo com os parâmetros definidos em projeto e validados pelo Município. Para tanto deverá ser feito o uso de vassouras de fios de nylon, vassouras de piaçava ou pentes metálicos que provocarão ranhuras na superfície das placas.

A critério da fiscalização da prefeitura, em vias planas com velocidade abaixo de 40 km/h pode-se eliminar a texturização.

A vassoura ou o pente metálico podem ser passados na direção transversal ou longitudinal à faixa concretada, de forma homogênea e constante, afim de obter ranhuras contínuas, uniformes e alinhadas ao longo do pavimento como um todo. As ranhuras deverão ser leves para não comprometer o acabamento final do pavimento e evitar geração acentuada de ruídos.

15.11 CURA QUÍMICA

Deverá ser empregada a cura química, com produto a base PVA, polipropileno ou parafina, com pigmentação branca (clara), que obedeça aos requisitos descritos na norma **ASTM C309 (2019)**. O produto deverá ser aplicado em toda a superfície do pavimento na razão de 0,35 l/m² a 0,50 l/m² (conforme indicação do fabricante) visando a formação de película plástica, cujo objetivo é impedir a perda de água e amassamento do concreto para o ambiente. Este serviço deverá ser executado por meio de aspersão imediatamente após a execução da texturização na superfície do pavimento de concreto. Como o período total de cura será de 7 dias, recomenda-se a não circulação de qualquer tráfego sobre o pavimento recém executado.

O período total de cura será de 28 dias, compreendidos o período inicial de 72 horas após o acabamento final da superfície, e o período final, de 72 horas até os 28 dias. As faces laterais das placas, ao serem expostas pela remoção das fôrmas, deverão ser imediatamente protegidas, por meio que lhes proporcione condições de cura análogas às da superfície do pavimento.

Caso as condições climáticas apresentem-se muito exacerbadas, calor ou frio em demasiado e/ou muito vento, deverá proceder-se com cura úmida adicional neste período de 7 dias, espalhando-se mantas de geotêxtil umidificadas sobre o pavimento recém executado.

15.12 DESMOLDAGEM

As fôrmas só poderão ser retiradas decorridas ao menos 12 horas da finalização da concretagem (atentar para as especificações do concreto) e, desde que o concreto possa suportar sem nenhum dano a operação de desmoldagem. Durante a desmoldagem deverão ser tomados os cuidados necessários para evitar o esborcinamento nos cantos das placas.

Recomenda-se que as faces laterais das placas, ao serem expostas pela remoção das fôrmas, sejam imediatamente protegidas por processo que lhes proporcione condições de cura análogas às da superfície do pavimento.

15.13 JUNTAS

A locação das seções onde serão executadas as juntas deverá ser feita por medidas topográficas, devendo ser determinadas as posições futuras por pontos fixos estabelecidos nas duas margens da pista ou, ainda, sobre as fôrmas estacionárias.

Deverá ser estabelecido um Plano de Corte no qual se determine o momento adequado e a ordem de abertura das juntas transversais, que devem ser trabalhadas de modo a aliviar as tensões no pano concretado. Em síntese, deve-se adotar uma estratégia de corte na qual os panos venham sendo reduzidos, aliviando assim as tensões incidentes.

As juntas deverão obedecer a paginação do projeto e serem serradas no primeiro momento possível após o final de pega do concreto, momento no qual o concreto jovem já se encontra endurecido e é possível apoiar o equipamento de corte sem provocar depressões no concreto. Esse momento específico vai depender das condições climáticas, do concreto e diversos outros aspectos, mas, na grande maioria dos casos ele se dá por volta de 6~10 horas após a concretagem.

A profundidade do corte será de 1/3 da espessura da placa e sua largura será de 2 ou 3 mm. Estas juntas não precisam ser preenchidas com material selante. Somente em casos extremos, nos quais o projeto especificar armaduras de transferência de carga esse procedimento será necessário e, neste caso, atendidas as recomendações especificadas.

Ao fim de cada jornada de trabalho, ou sempre que a concretagem tiver de ser interrompida por mais de 30 minutos, deverá ser executada uma junta de construção cuja posição coincidirá com a de uma junta transversal indicada no projeto.

15.14 PROTEÇÃO DO PAVIMENTO

Até o recebimento da obra pela fiscalização, o construtor será responsável pela sua vigilância e proteção, cabendo-lhe reparar ou reconstituir, a critério da fiscalização, as placas de concreto danificadas no período. Nos trechos ainda submetidos à cura inicial, sob nenhum pretexto será admitido o trânsito de pedestres, veículos e animais.

15.15 CONTROLE DE QUALIDADE E ENSAIOS

A empresa vencedora da licitação deverá apontar laboratório que irá realizar os ensaios e controle de qualidade para a prefeitura que terá poder de veto caso este laboratório não apresente os requisitos técnicos necessários.

15.15.1 Determinação do abatimento do concreto

Deverá ser feita segundo a norma **NBR 16889 (2020)**, em amostra coletada de cada amassada (ou betonada), antes da aplicação em obra.

15.15.2 Controle geométrico

Durante a execução de cada trecho de pavimento definido para inspeção, procede-se à realocização e ao nivelamento do eixo e dos bordos, de 20 em 20 m ao longo do eixo, para verificar se a largura e a espessura do pavimento estão de acordo com o projeto.

Para a verificação da espessura, esta realocização e nivelamento deverão ser feitos nos mesmos pontos, tanto no topo da sub-base (antes da execução do pavimento de concreto), como no topo do pavimento de concreto (após a sua execução).

O trecho de pavimento será aceito quando:

- A variação na largura das placas for inferior a $\pm 5\%$ em relação às especificadas em projeto;
- A espessura mínima verificada for $\geq$ àquela definida em projeto. Não serão aceitas placas com espessura inferior à especificada.

15.15.3 Controle do acabamento superficial

Após a conclusão de cada trecho, antes da liberação ao tráfego, este deverá ser avaliado quanto ao conforto e à suavidade ao rolamento de acordo com a especificidade e velocidade limite da via, conforme a normas de **Procedimento 060, 062 e 063 do DNIT (2004)**.

O laudo desta avaliação deverá atribuir ao trecho inspecionado um conceito sobre a condição geral da estrutura e do comportamento da pavimentação, avaliando os aspectos de integridade, capacidade e regularidade superficial, resistência à derrapagem, potencial de hidroplanagem e outros. Este conceito será dado por uma nota

entre 0 e 100, sendo aprovados quanto a estes aspectos somente os trechos que apresentarem nota igual ou superior a 40.

Caso o trecho não seja aceito, a superfície do pavimento deverá ser reparada e, caso isto não seja possível, os trechos considerados com acabamento ruim deverão ser demolidos e refeitos.

15.15.4 Determinação da resistência do concreto

Na inspeção do concreto deverá ser determinada a resistência à tração na flexão na idade de controle fixada no projeto, ou então a resistência à compressão axial, desde que tenha sido estabelecida através de ensaios, para o concreto em questão, uma correlação confiável entre a resistência à tração na flexão e a resistência à compressão axial.

15.15.5 Moldagem dos corpos-de-prova

A cada trecho de no máximo 2.500 m² de pavimento, definido para inspeção, deverão ser moldados aleatoriamente e de amassadas diferentes, no mínimo, 6 exemplares de corpos de prova sendo cada exemplar constituído por, no mínimo, 2 corpos de prova prismáticos ou cilíndricos de uma mesma amassada, cujas dimensões, preparo e cura deverão estar de acordo com a norma **NBR 5738 (2016)**. Na identificação dos corpos de prova deverá constar a data da moldagem, a classe do concreto e outras informações julgadas necessárias.

15.15.6 Ensaios

Os corpos de prova deverão ser ensaiados na idade de controle fixada no projeto, sendo a resistência à tração na flexão determinada nos corpos de prova prismáticos conforme as normas **NBR 12142 (2010)** e **NBR 7680-2 (2015)**, e a resistência à compressão axial nos corpos de prova cilíndricos de acordo com as normas **NBR 5739 (2018)** e **NBR 7680-1 (2016)**.

Dos 2 resultados obtidos será escolhido o de maior valor, que será considerado como sendo a resistência do exemplar.

15.15.7 Determinação da resistência característica

A resistência característica estimada do concreto do trecho inspecionado à tração na flexão ou à compressão axial será determinada a partir das expressões:

$$f_{ctmk,est} = f_{ctm28} - K_s \text{ ou } f_{ck,est} = f_{c28} - K_s$$

Onde:

$f_{ctmk,est}$ = valor estimado da resistência característica do concreto à tração na flexão; f_{ctm28} = resistência média do concreto à tração na flexão, na idade de 28 dias; $f_{ck,est}$ = valor estimado da resistência característica do concreto à compressão axial; f_{c28} = resistência média do concreto à compressão axial, na idade de 28 dias;

s = desvio padrão dos resultados;

k = coeficiente de distribuição de Student; n = número de exemplares.

O valor do coeficiente k é função da quantidade de exemplares do lote, sendo obtido na Tabela 1.

Tabela 1 – Coeficiente de distribuição de Student													
AMOSTRAGEM VARIÁVEL													
n	6	7	8	9	10	12	15	18	20	25	30	32	> 32
k	0,920	0,906	0,896	0,889	0,883	0,876	0,868	0,863	0,861	0,857	0,854	0,842	0,842

15.15.8 Aceitação automática

O pavimento será aceito automaticamente quanto à resistência do concreto, quando se obtiver uma das seguintes condições:

$$f_{ctM,est} \geq f_{ctM,k} \text{ ou } f_{ck,est} \geq f_{ck}$$

15.15.9 Verificações suplementares

Quando não houver aceitação automática deverão ser extraídos no trecho, em pontos uniformemente espaçados, no mínimo, 6 corpos de prova cilíndricos de 15 cm de diâmetro, ou corpos de prova prismáticos, conforme a norma **ASTM C42 (2020)**, os quais serão ensaiados respectivamente à compressão axial e à tração na flexão. Estes corpos de prova deverão ser extraídos das placas que apresentarem as menores resistências no resultado do controle.

Com os resultados obtidos nestes corpos de prova será determinada a resistência característica pela fórmula $f_{ctM,est} = f_{ctM28} - K_s$ ou $f_{ck,est} = f_{ck28} - K_s$. O trecho será aceito se for atendida a condição $f_{ctM,est} \geq f_{ctM,k}$ ou $f_{ck,est} \geq f_{ck}$. Caso esta condição não seja atendida deverá ser feita revisão do projeto, adotando para a resistência do concreto do trecho a resistência característica estimada e a espessura média determinada no controle geométrico. Se o trecho ainda não for aceito deverá ser adotada, de acordo com o parecer da Fiscalização e sem ônus para o Contratante, uma das seguintes decisões:

- Aproveitamento do pavimento, com restrições ao carregamento ou ao uso;
- Reforço do pavimento;
- Demolição e reconstrução pavimento.

15.16 CONTROLE DE TRAFEGABILIDADE E SEQUÊNCIA EXECUTIVA

Deverá ser traçado um plano de execução entre a prefeitura e o contratado relativo as faixas de concretagem de modo a permitir o trânsito nas áreas não pavimentadas ou impedimento completo do tráfego.

A contratada é responsável pelo controle de tráfegabilidade (pedestres, automóveis e outros) sobre o pavimento a ser executado e sobre o pavimento já executado.

A liberação do tráfego sobre pavimento já executado acontecerá somente quando o concreto atingir 80 % da resistência de projeto. Esta informação deverá ser fornecida pela empresa contratada para fornecimento do concreto e tal informação deverá ser devidamente documentada. Este prazo não poderá ser inferior a 7 dias período no qual o concreto ainda se encontra em período de cura.

16. MEIO-FIO DA CAIXA DA RUA

Esta especificação tem por objetivo fixar as características exigidas para os meios fios de concreto moldado *in-loco* empregados nas obras viárias do Município.

Conceituar-se-á como meio-fio a peça de dimensões e formatos adiante discriminados, destinada a oferecer solução de descontinuidade entre a pista de rolamento e o passeio ou o acostamento da via pública. Estas peças são também podem ser chamadas de "guias".

Nas especificações da SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO será sempre empregada a denominação "meio-fio".

O controle tecnológico do concreto destinado à execução dos meios-fios deverá atender as normas **NBR 6118 (2023)**, **NBR 12655 (2022)**. Além disso, a execução dos meios-fios e os ensaios de consistência do concreto deverão seguir o que determina a **Especificação de Serviço 020 do DNIT (2023)**.

Deverão atender, ainda, as seguintes condições:

- Resistência característica à compressão: 20 MPa;
- Textura: as faces aparentes deverão apresentar uma textura lisa e homogênea resultante do contato direto com as fôrmas metálicas ou de madeira. Não serão aceitos com defeitos construtivos, lascados, retocados ou

acabados com trinchas e desempenadeiras;

- Deverão ser efetuados frisos a cada 12 m, com ferramenta cortante, sem seccionar totalmente a estrutura da guia e sarjeta, que servirão de juntas de dilatação.

Os modelos de meio-fio selecionados para cada via estão identificados em seu respectivo item na planilha orçamentária e em detalhes no projeto.

17. DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS

O projeto de drenagem foi elaborado com vistas ao estabelecimento dos dispositivos necessários para a captação, interceptação e condução das águas superficiais, objetivando conduzi-las para locais de deságues seguro, sem comprometer o pavimento, residências e terrenos que margeiam a rua.

Fica desde já esclarecido que o critério usado para classificar e quantificar as microbacias para sua respectiva avaliação foi feito “in loco” por corpo técnico.

Isso ocorre devido a impossibilidade de a prefeitura realizar ensaios geológicos e estudos geotécnicos do local e levantamento hidrográficos das bacias hidrográficas.

Para justificar a decisão de projetar utilizando como coeficiente de escoamento superficial “runoff”, arbitrou-se, com respeito ao tipo de descrição da área, sendo caracterizado por áreas sem melhoramentos, com respectivo coeficiente de escoamento superficial adotado de 0,60, para ficarmos a favor da segurança sem correr riscos no dimensionamento dos ramais de ligação e das galerias pluviais.

Os serviços de drenagem deverão atender as instruções normativas da **Especificação de Serviço 030 do DNIT (2004)**. **Os mesmos só serão liberados para execução após a execução de todas as escavações, aterros e acertos de greide necessários a execução do projeto.**

17.1 BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO

Toda a tubulação será executada com tubos de concreto, assentados sobre lastro de 5 cm, constituído do mesmo material granular utilizado no reaterro da vala. As juntas serão do tipo rígida, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, aplicada no espaço entre a ponta e a bolsa dos tubos após o encaixe, garantindo preenchimento completo e aderência adequada às superfícies de concreto. As juntas deverão ser corretamente acabadas e curadas, assegurando a continuidade estrutural da tubulação. Ainda, **deverão atender à Especificação de Serviço 023 do DNIT (2006)**.

A fiscalização poderá exigir a substituição da tubulação caso não seja comprovada a correta aplicação da argamassa nas juntas ou o adequado encaixe dos tubos na linha de drenagem.

A declividade da tubulação seguirá o perfil longitudinal da rua, respeitando sempre valores não inferiores a 2 %, salvo em situações críticas previamente analisadas e especificadas pelo projetista.

O dimensionamento dos diâmetros da tubulação foi realizado com base no método racional de cálculo, garantindo a capacidade adequada de condução das águas pluviais.

17.2 DESTINO DAS ÁGUAS

Conforme o estudo topográfico da bacia em que se encontram as ruas, os deságues serão direcionados conforme indicações em projeto.

17.3 BOCAS DE LOBO

As descrições de “bocas de lobo” no projeto indicam a construção do dispositivo, incluindo desde a abertura da vala até a fixação da grelha.

As bocas de lobo serão executadas em concreto armado e deverão atender à **Especificação de Serviço 026 do DNIT (2004)**. A dimensão da abertura superior será de 100 x 70 cm e as dimensões das caixas estão especificadas no projeto em anexo. Em sua parte superior, ao nível do pavimento, deverá ser colocada uma grelha que fará a captação e terá também a finalidade de reter detritos carregados pelas águas das chuvas, para que não causem o entupimento do dispositivo e da tubulação subsequente. Esta grelha deverá ser fabricada nas dimensões conforme o

projeto, com estrutura de concreto armado pré-moldado ou metálica, sendo esta constituída por barras de aço chato laminado com perfil de 2" x 3/8" espaçadas conforme projeto, apoiadas em uma cantoneira de ferro, tipo L de 2" x 3/8".

Na parte inferior será executado lastro de material granular conforme detalhamento com espessura de 10 cm. A resistência Mínima do concreto para as bocas de lobo e caixas de drenagem deverão ser de 20 MPa.

As armaduras utilizadas CA-50 e CA-60, deverão obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere a posição, bitola, dobramento e cobrimento.

Ainda, quando executadas em pavimento de concreto, receberão reforços em barras de aço CA-50 e tela Q-196, indicadas em projeto, a fim de evitar eventuais fissuras devido à trabalhabilidade do concreto.

17.4 DESCIDAS D'ÁGUA EM DEGRAUS

As descidas d'água em degraus consistem em um dispositivo contínuo de concreto armado, disposto em forma de escada ao longo do talude, com a finalidade de conduzir as águas pluviais do ponto de descarga até o pé do talude, promovendo a dissipação gradual da energia entre os degraus. Esse sistema tem por objetivo reduzir a velocidade de escoamento, minimizar processos erosivos e evitar danos à caixa coletora ou ao dispositivo de jusante.

A execução das descidas d'água será realizada em concreto armado, com resistência característica à compressão $f_{ck} = 20$ MPa e aço CA-50, conforme indicado em projeto.

Os serviços deverão atender às exigências da **Especificação de Serviço DNIT 021/2023 – Drenagem**, bem como às dimensões, cotas e detalhes construtivos apresentados no projeto executivo.

O controle tecnológico do concreto empregado deverá seguir os requisitos estabelecidos nas normas **NBR 6118 (2023)** e **NBR 12655 (2022)**, garantindo a qualidade, a resistência e a durabilidade da estrutura.

18. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

18.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL

18.1.1 Material de Confecção das Placas

Deverá ser utilizado material de chapa de aço galvanizado. As placas de sinalização vertical de vias urbanas deverão ser confeccionadas em chapas de aço, espessura mínima de 1,25 mm, revestidas com zinco pelo processo contínuo de imersão a quente, conforme norma **NBR 7008-1 (2021)**, grau ZC, revestimento mínimo Z275. As placas deverão ser furadas antes de receberem o tratamento. Após cortadas em duas dimensões finais e furadas, as chapas deverão ter as bordas lixadas e deverão receber tratamento preliminar que compreenda desengraxamento e decapagem. Deverão, portanto, ser perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebarbas ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película refletiva ou pintura. O verso deverá ser pintado em preto semifosco. As placas deverão obedecer às especificações técnicas em conformidade com a norma **NBR 11904 (2015)**, com os seguintes requisitos conforme tabela abaixo:

Tabela 1 - Requisitos para Material de Confecção das Placas

PLACA	REQUISITOS		
	MÍNIMO	MÁXIMO	NORMA TÉCNICA
Espessura do revestimento	0,025 mm	-	ASTM D1005
Brilho a 60 °	40	50	ASTM D523
Flexibilidade	8 e	-	NBR 10545
Aderência	-	Gr 1	BNR 11003
Resistência ao impacto	18 j	-	ASTM D2794
Resistência à névoa salina	240 h	-	NBR 17088

Resistência à umidade	240 h	-	NBR 8095
Intemperismo artificial	300 h	-	ASTM G153

18.1.2 Suporte das Placas

O suporte deverá ser confeccionado em tubo de aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a quente, grau C, de seção circular, com costuras e pontas lisas, em coluna simples e em conformidade com as normas **NBR 8261 (2019)**. Deverá atender às seguintes dimensões:

- Diâmetro Interno: 2"
- Espessura da Parede: 3,0 mm
- Diâmetro Externo: 60,3 mm

A galvanização deverá ser executada após as operações de furação e solda e deverá ser executada nas partes internas e externas da peça, devendo as superfícies apresentar em uma deposição mínima de zinco igual a 350 g/m², quando ensaiado conforme a norma **NBR 7397 (2016)**.

A galvanização não deverá se separar do material de base quando submetido ao ensaio de aderência pelo Método do Dobramento, conforme a norma **NBR 7398 (2015)**. A espessura de galvanização (revestimento de zinco) deverá ser, no mínimo, de 50 micra, quando ensaiada conforme a norma **NBR 7399 (2015)**. A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem. As peças, quando ensaiadas conforme a norma **NBR 7400 (2015)**, deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões (Ensaio de Preece) sem apresentar sinais de depósito de cobre e permanecer com a cor natural, ou seja, não deverão ser pintadas.

A extremidade superior do suporte deverá ser fechada com peça de PVC específica para essa vedação com 4 cm de altura (ver detalhe a seguir). Os suportes deverão ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

18.1.3 Dispositivos de Fixação

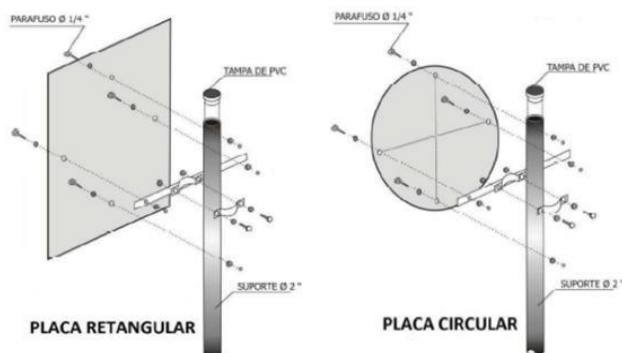
18.1.3.1 Longarinas e Abraçadeiras

Deverão ser confeccionados em aço carbono SAE 1010/1020 galvanizado a quente, após as operações de furação e solda. As especificações para a galvanização são as mesmas apresentadas para o suporte. Essas peças não poderão apresentar trincas, fissuras, rebarbas ou bordas cortantes e deverão ser limpas, isenta de terra, óleo, graxa, sais ou ferrugem. Toda escória de solda, bem como respingos, deverá ser removida e seguida de escoamento.

18.1.3.2 Porcas, parafusos e arruelas

As porcas, parafusos e arruelas ($D = 1/4"$) deverão ser de aço galvanizado a fogo e centrifugado. A figura a seguir apresenta o detalhe construtivo da fixação do suporte à placa utilizando-se longarina, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas.

Figura 1 - Detalhe Fixação Placas



FONTE: Especificações Técnicas de Sinalização Vertical (BHTrans, 2013)

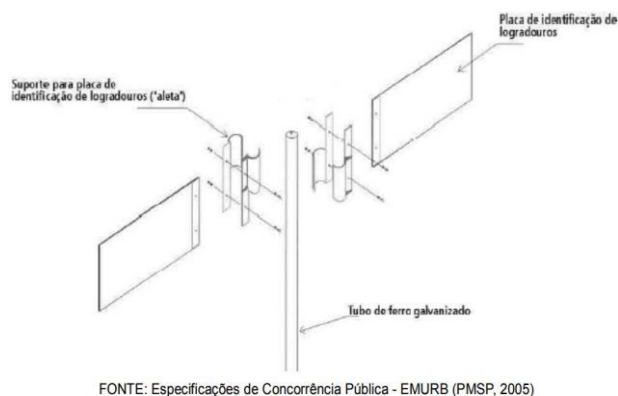


Figura 2 - Detalhe Fixação Placas de Identificação de Rua

18.1.3.3 Dispositivo Anti-Giro

Na parte inferior do suporte, deverão ser soldadas 02 (duas) peças de 15 cm de ferro chato 1/8" x 3/4", no sentido transversal, distando de 100 a 300 mm da base, a ser imerso na Fundação (conforme figura a seguir). Esse dispositivo tem a finalidade de propiciar à placa de sinalização reação contrária às ações externas que tendem a fazer a placa girar sobre seu eixo vertical.

18.1.3.4 Fundação da Placa

A Fundação da placa, fixação do suporte ao solo, deverá ser feita utilizando-se concreto magro com argamassa no traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia média, brita 1) ou compatível com o piso existente na calçada.

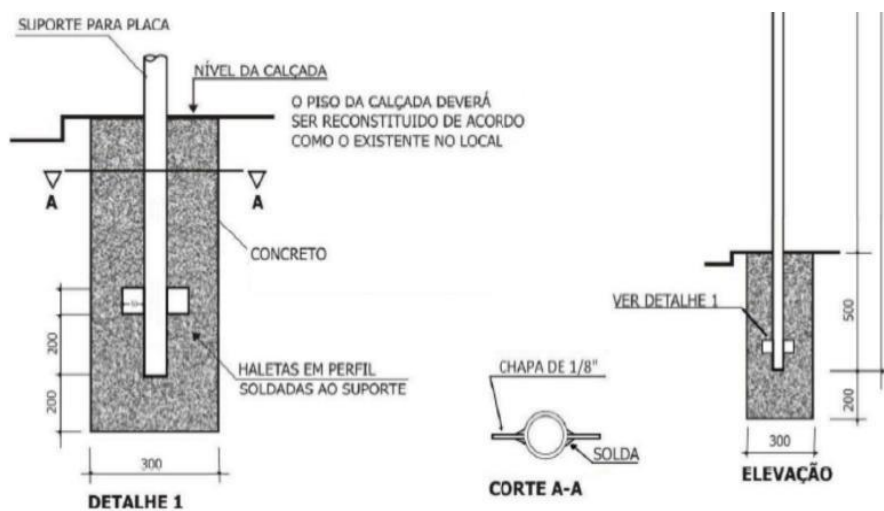
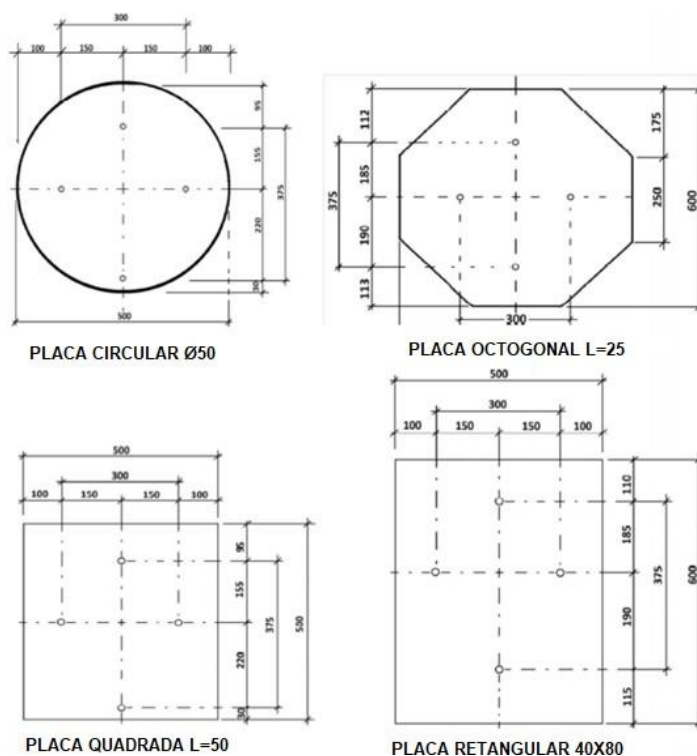


Figura 3 - Detalhe do Dispositivo Anti-Giro e da Fundação

18.1.3.5 Furação

A furação de placas deverá ser compatível com o tipo e as dimensões de cada placa, de modo a se encaixar perfeitamente aos dispositivos de fixação e ao próprio suporte. No entanto, a furação das longarinas e abraçadeiras seguem o padrão, partindo do eixo do suporte. Os furos são de diâmetro necessário para parafusos $D = 1/4"$. O

processo de furação deverá ser anterior ao processo de galvanização, para que a galvanização não seja danificada pela furação e também para que as paredes laterais do furo recebam a galvanização e não representem um ponto frágil na peça.



18.1.3.6 Altura da Placa de Fixação

O Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito especifica que as placas de sinalização de vias urbanas deverão estar entre 2,0 e 2,5 metros de altura em relação ao piso acabado. Para efeitos de padronização, deverá ser fixada a altura de 2,1 metros entre o piso acabado e a borda inferior da placa (altura padrão de uma porta residencial).

18.1.4 Placas de Informações Complementares

Sendo necessário acrescentar informações para complementar os sinais de regulamentação, como período de validade, características e uso do veículo, condições de estacionamento, além de outras, deverá ser utilizada uma placa adicional ou incorporada à placa principal, formando um só conjunto, na forma retangular, com as mesmas cores do sinal de regulamentação.

18.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária composta de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o pavimento da pista de rolamento. Tem por finalidade, fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e fluidez do trânsito, ordenar o fluxo de tráfego, canalizar e orientar os usuários da via e transmitir mensagens aos condutores e pedestres, possibilitando sua percepção e entendimento, sem desviar a atenção do leito da via.

18.1.1 Especificações Técnicas

A empresa contratada deverá seguir, rigorosamente, o projeto de sinalização viária, quanto à execução de

sinalização horizontal, de acordo com o **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN**.

18.1.2 Padrão de Cor

As sinalizações horizontais, previstas no projeto, deverão seguir o padrão Munsell, onde a cor “amarela” deverá assumir a tonalidade “10 YR 7,5/14”, a “branca” deverá assumir a tonalidade “N 9,5”, a “preta” deverá assumir a tonalidade “N 0,5”, a “azul” deverá assumir a tonalidade “5 PB 2/8” e a “vermelha” deverá assumir a tonalidade “7,5 R 4/14”.

18.1.3 Dimensões

A largura das linhas transversais e o dimensionamento dos símbolos e legendas são definidos em função das características físicas da via, do tipo de linha e/ou da velocidade regulamentada para a via.

18.1.4 Material

Toda as pinturas de faixa contínuas e tracejadas (eixos e bordos), faixa de segurança para pedestre, zebrados, demais marcas **serão em TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICRO ESFERAS DE VIDRO**. Estes materiais atendem as especificações do Departamento Nacional de Estradas e Rodagem.

18.1.5 Consideração Complementares

A execução dos serviços será manual, a cargo da empresa contratada. A superfície a ser pintada deverá estar limpa e regularizada, com gabaritos e marcações (de acordo com o projeto de sinalização viária), não sendo permitidos desalinhamentos ou incoerência nas medidas. Serão recusadas sinalizações que estejam em desconformidade com o projeto, cabível de correções a cargo da empresa contratada.

19. LIMPEZA FINAL

Ao termino da obra a empresa deverá fazer todas as limpezas necessárias, tanto de entulhos, sujeiras, terra na pista, passeios ou sarjetas, toda e qualquer material que possa estar sobre local da obra ou que a fiscalização solicitar para a retirada.

Obs: Não deverão haver acúmulos de solo ou sujeiras na pista.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É sempre conveniente que seja realizada uma visita ao local da obra para tomar conhecimento da extensão dos serviços.

O diário de obra deverá ser feito conforme modelo fornecido pela prefeitura municipal, mantido na obra e preenchido diariamente.

Sugestões de alterações deverão ser feitas ao autor do projeto e à fiscalização.

Ao final da obra, deverá ser entregue juntamente ao projeto As Built, um relatório fotográfico ou qualquer outro meio que comprove a execução dos serviços, e ainda, os laudos e ensaios pertinentes.

A ÍNTEGRA DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS ENCONTRA-SE NOS ANEXOS FORNECIDOS - JUNTAMENTE COM AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS E DEMAIS PROJETOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PROPOSTA DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
Telefone:	E-mail:

Apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

OBJETO:

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Und</u>	<u>Qtde</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário (R\$)</u>	<u>Valor Total R\$</u>

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital e seus anexos.

- Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente.

É imprescindível a existência de conta bancária, visto que os pagamentos serão efetuados mediante depósito.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____

No mínimo, 60 (sessenta) dias da data limite para a entrega dos envelopes.

PRAZO DE ENTREGA: _____

Local e Data.

Representante Legal.

CPF Nº *****

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do subitem 3.3.do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Em; _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA.

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Herval d'Oeste ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e Data.

Assinatura.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

ANEXO V - DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta Corrente da Licitante: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____

Cargo ou Função: _____

E-mail: _____

E-mail para envio do Contrato e demais atos: _____

Telefone/Celular: _____

Possui Certificação Digital para Assinatura de documentos? () sim () não

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidades Gestora: "PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE"
CNPJ/MF Nº *****
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de
MUNICÍPIO DE
Empresa:
CNPJ/MF Nº
Endereço:
CONTRATADA

Pelo presente instrumento de contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº ***** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ***, brasileiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa estabelecida na Rua -, CNPJ n., neste ato representado por seu Sócio, Sr. (a), brasileiro (a), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para prestação de serviços *****; conforme Termo de Referência, planilhas de orçamento, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***/******, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/******, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. O presente Termo de, em conformidade com os projetos, memoriais, orçamento e demais exigências estabelecidas no edital os anexos que o integram, constituindo-se em:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO CONTRATADO
***	01	UN	*****	R\$ *****

1.2. O valor total do presente Contrato é de **R\$ ***** (*****).**

1.2.1. Do valor acima descrito **R\$ ***** (*****)**, são referentes aos materiais e meios mecânicos e **R\$ ***** (*****)** são referentes à mão de obra.

- 1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- a) O Edital de **Pregão Eletrônico nº ***/******;
 - b) O Projeto Básico;
 - c) A Proposta do contratado;
 - d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.5. O pagamento da Obra será efetuado de acordo com o que foi efetivamente realizado, conforme comprovação, observadas as condições de medição.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado em conformidade com os Projetos Básicos e demais informações constantes do **Anexo II** do Edital.
- 2.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até **10 (dez) dias** contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até **03 (Três) meses**, contados da mesma data.
- 2.3. Para o **início** dos serviços são necessários os seguintes documentos:
- 2.3.1. Pela empresa contratada:
- a) Visto junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
 - b) ART de execução;
 - c) CNO da Previdência Social;
 - d) Livro de Registro dos funcionários;
 - e) Programas de Segurança do Trabalho;
 - f) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.
- 2.3.2. Pelo Município:
- a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.
- 2.4. Da execução dos serviços:
- 2.4.1. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
- 2.4.2. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

- 2.4.3. Deverá ainda, a CONTRATADA, fornecer Documento de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços.
- 2.4.4. Todo o material a ser utilizado deverá ser de **boa qualidade** e ter **aprovação prévia** por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.
- 2.4.5. A CONTRATADA deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, **utilizar materiais** que **possuam selo INMETRO**, bem como tenham sido **fabricados dentro dos padrões ABNT**, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
- 2.4.6. Caso haja necessidade da aplicação de algum material ou serviço não relacionado nos itens deste certame em caráter excepcional, a empresa contratada deverá comunicar essa circunstância ao Município, submetendo o preço à apreciação e aprovação da fiscalização antes da sua aplicação.
- 2.4.7. A CONTRATADA deverá dar destinação aos materiais substituídos/não servíveis/descartados, descartando-as ou armazenando-as por sua conta e risco, em local devidamente apropriado que não comprometa a saúde e segurança das pessoas e não traga risco e contaminação ao meio ambiente.
- 2.4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, bem como andaimes e acessórios aos funcionários que executarão as obras descritas no Edital e seus Anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 2.4.9. A CONTRATADA levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e Lei Municipal nº 1504/2017.
- 2.4.10. Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 2.4.11. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 2.4.12. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- 2.4.13. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao

pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

- 2.4.14. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como, terceiros, quando ocasionados por seus colaboradores e/ou prepostos, ainda que intencionalmente.
- 2.4.15. Serão de responsabilidade da empresa contratada as despesas relativas à instalação e consumo de água e energia elétrica necessárias à execução do objeto, devendo as faturas destes fornecimentos serem emitidas em seu nome, durante o período da contratualidade.
- 2.4.16. A CONTRATADA, durante a execução da obra, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.
- 2.4.17. Não haverá interrupção das atividades internas da edificação, portanto todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos aos servidores, à edificação existente e a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da futura contratada.
- 2.4.18. A CONTRATADA deverá se atentar ainda quanto aos impactos ambientais a seguir, tomando as devidas providências:
- a) Observar normas e critérios de sustentabilidade;
 - b) Efetuar melhor gerenciamento na geração e destinação dos resíduos produzidos, a qual além de representar um ganho para o meio ambiente, também gera economia na execução dos serviços;
 - c) Efetuar a remoção apropriada dos resíduos conforme normas de controle de transporte de resíduos;
 - d) Observar as normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT;
 - e) Utilizar a quantia essencialmente necessária de recursos para a execução dos serviços a serem realizados, contando com uma margem de erro suficiente para atender possíveis quebras e imperfeições;
 - f) Utilizar, sempre que possível, materiais/ferramentas reutilizáveis, como medida mitigadora para atenuar impactos ambientais gerados;
 - g) Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela construção civil, quando não for possível substituí-los por outro de mesma qualidade e eficiência;
 - h) Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes;
 - i) Fazer bom uso dos recursos públicos;
 - j) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
 - k) Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
 - l) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
 - m) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
 - n) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.

2.4.19. A CONTRATADA responderá pela **solidez e segurança da obra** objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

2.5. DA SUBCONTRATAÇÃO.

2.5.1. A **CONTRATADA NÃO poderá subcontratar os serviços a ela adjudicados;**

2.5.2. Em conformidade com o artigo nº 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o TCE-SC somente são passíveis de subcontratação os serviços e/ou objetos aqueles considerados como parcela de menor relevância no projeto total. Desta forma o licitante adjudicatário não poderá subcontratar além dos itens acima destacados.

2.5.3. A **CONTRATADA** originária deve submeter à apreciação da CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação;

2.5.4. Todo o pedido de subcontratação será submetido, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços

2.5.5. Uma vez aprovado o limite da subcontratação, conforme critérios da área técnica, a mesma deverá autorizada por despacho da autoridade competente ou do gestor do contrato, com amparo na presente cláusula contratual;

2.5.6. A Subcontratante e subcontratada deverão celebrar o Contrato de subcontratação ou documento similar, no qual a CONTRATANTE comparecerá na condição de interveniente anuente, contendo todos os elementos de praxe.

2.5.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2.5.8. Ficará a cargo da CONTRATADA todo e qualquer pagamento a subcontratada. Toda e qualquer cessão ou subcontratação efetuada em desacordo com o disposto nesta cláusula será considerada nula de pleno direito.

2.6. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.6.1. A medição ocorrerá conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser ajustado de acordo com a evolução da obra, conforme determinado pela fiscalização do Município, respeitado o prazo máximo de execução e eventuais aditivos.

2.6.2. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos mensalmente no mínimo a cada 30 dias, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.

2.6.2.1. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.

2.6.2.2. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

2.6.2.3. Ao encerrar a obra a empresa contratada deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

- a) “As build” da obra;
- b) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

3.1. Terminada a obra, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à Fiscalização, que procederá o recebimento provisório da obra.

3.2. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei nº 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.2.1. **Provisoriamente:**

- a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, **mediante termo detalhado**, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **em se tratando de obras e serviços**;
- b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, **em se tratando de compras**.

3.2.1.1. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado, obrigando-se a empresa a promover a devida substituição ou correções, às suas expensas, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação da contratada.

3.2.1.2. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais/equipamentos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos, sendo a CONTRATADA submetida às penalidades por inexecução parcial do contrato e sujeita às multas previstas no Edital e Contrato.

3.2.2. **Definitivamente:** até **15 (quinze) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Contrato, bem como a consequente aceitação.

- a) Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo

detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

b) Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.2.2. Em caso de não corrigidas as irregularidades no prazo estipulado, a Fiscalização emitirá relatório pormenorizando as falhas encontradas, e a CONTRATADA será submetida às penalidades por inexecução do contrato, sujeita às multas previstas no Edital e Contrato.

3.3. Cumpridas todas as exigências constantes do Termo de Recebimento Provisório da Obra, a Fiscalização emitirá termo de Recebimento Definitivo da Obra.

3.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade, ficando a CONTRATADA submetida às regras do Código Civil pela execução da obra.

3.5. A CONTRATADA responderá, pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança dos serviços e da obra executados, deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos materiais e equipamentos utilizados na obra, bem como pelo refazimento da obra ou dos serviços, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

3.5.1. A prestação do objeto e/ou a utilização de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades editalícias e contratuais não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, a qual responderá, pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança da obra e dos serviços executados, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital e neste Contrato, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A execução do contrato será acompanhada por um gestor de contrato e fiscalizada por um fiscal administrativo e um fiscal técnico, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- 4.1.1. Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- 4.1.2. Fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
- 4.1.3. Fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

4.2. A Gestão do presente Contrato ficará a cargo do servidor ***** Fone: (49) 3554-*****, E-mail: *****@hervaldoeste.sc.gov.br

- 4.2.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
 - I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os subitens 4.1.2 e 4.1.3;
 - II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
 - III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
 - IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
 - V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos quando necessário;
 - VI. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso vi do § 3º do art. 174 da lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
 - VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
 - VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

- IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

4.3. A fiscalização administrativa presente Contrato ficará a cargo do servidor *****, Fone: (49) 3554-****, E-mail: *****@hervaldoeste.sc.gov.br ;

4.3.1. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto na legislação vigente;
- IV. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
- VI. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- VII. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

4.4. A fiscalização técnica presente neste Contrato ficará a cargo do servidor *****, Fone: (49) 3554-****, E-mail: *****@hervaldoeste.sc.gov.br ;

4.4.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

- VI. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
- IX. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.5. A fiscalização técnica se efetivará no local da obra.

4.6. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

4.7. Na Gestão e fiscalização do Contrato deverão ser observadas ainda as atribuições elencadas no decreto municipal nº4831/2023, bem como as normas técnicas e legislação vigente;

4.8. O Município reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

4.9. A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

4.10. A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências dos Projetos Básicos e Memorial Descritivo.

4.11. O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

4.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, os fiscais do contrato informarão ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.13. Caberá ao fiscal técnico do contrato, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.14. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.15. A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

4.16. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

4.17. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados a Administração Municipal, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato

4.18. Aceito os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

5.1. DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

5.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

5.1.2. A periodicidade anual nos contratos *de que trata esta cláusula terá como data-base vinculada à data do orçamento estimado – *****.*

5.1.3. O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA;

5.1.4. As quantidades a serem fornecidas constantes do Edital, Projeto, Orçamento e Memorial Descritivo, poderão, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do presente contrato.

5.1.5. Quando para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, aplicando-se nesse caso, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado, deverá a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso II, § 2º, da Lei nº 14133/2021.

5.1.6. Os preços contratados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.8. Nas hipóteses em que for adotada a **contratação integrada** ou **semi-integrada**, é vedada a alteração dos valores contratuais, **exceto** nos seguintes casos:

- a) Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

5.2. DAS ATUALIZAÇÕES:

5.2.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.2.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.3. DAS ALTERAÇÕES

5.3.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS:

6.1. O pagamento da obra se dará em parcelas mensais, onde será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente, conforme os laudos de vistoria e medição mensais efetuados pelo setor de Planejamento da Prefeitura de Herval d'Oeste e de Declaração DO Gestor do contrato.

6.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e apresentação boletim diário da obra e boletim de medição.

6.3. O último pagamento só será efetuado após o recebimento parcial e total da obra.

6.3.1. O termo de recebimento total da obra somente será emitido após a entrega pela contratada dos seguintes documentos:

- a) "As build" da obra;
- b) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

6.3.2. Ainda, o pagamento final da obra fica condicionado a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.4. A medição ocorrerá conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser ajustado de acordo com a evolução da obra, conforme determinado pela fiscalização do Município, respeitado o prazo máximo de execução e eventuais aditivos.

6.4.1. Os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços/medição, da respectiva Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos neste contrato.

6.4.2. Será pago a CONTRATADA somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital após aprovação/aceite do CONTRATANTE e da Caixa Econômica Federal, caso exigido na operação de crédito, e respeitado o cronograma de pagamentos mensais.

6.5. A execução dos serviços será mediante o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

6.5.1. Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada para cada serviço. Os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços/medição e da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

6.6. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.6.1. A CONTRATADA deverá constar na Nota Fiscal:

- a) o nº da matrícula do INSS;
- b) o número do convênio, se houver;
- c) as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

6.6.2. Deverá ainda, a CONTRATADA, anexar também a guia de recolhimento da previdência social – GPS, preenchida, com os valores devidos para que Município efetue o recolhimento.

6.6.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- *****

6.7. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão **retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

6.8. Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

6.8.1. O pagamento poderá ser susinado pelo Município, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.

6.9. O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos serviços e das análises e fiscalizações, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos no edital e contrato.

6.10. A CONTRATADA deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, bem como do arquivo XML, para os seguintes e-mail: notafiscal@hervaldoeste.sc.gov.br e planejamento@hervaldoeste.sc.gov.br.

6.11. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Providenciar a publicação de extrato do presente contrato.

7.1.2. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços, para início da execução dos objetos, em até ** (***) dias após a assinatura do contrato.

7.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.7. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

7.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos;

7.1.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;

7.1.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e Contrato ou Documento equivalente.

7.1.12. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.13. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.15. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.16. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

7.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.4.1. Executar o objeto de acordo com o os Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento Máximo e demais informações constantes do Edital, do Contrato e anexos, em especial quanto à Cláusula Segunda – DA FORMA DE EXECUÇÃO, bem como, exigir do Município, documento de Autorização/Ordem de Serviço emitido pelo setor municipal competente, para o efetivo início dos serviços e comprovação do fornecimento/execução do objeto;

7.4.2. Iniciar os serviços em **até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial**;

7.4.3. Entregar a obra, completamente executada, em **03 (Três) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelece o cronograma físico-financeiro;

7.4.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.4.5. Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;

7.4.6. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;

7.4.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, bem como andaimes e acessórios aos funcionários que executarão as obras descritas neste Edital e seus Anexos, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho;

7.4.8. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada; realizando a fiscalização sobre o uso dos EPI's pelos funcionários e exigindo corretamente seu uso;

7.4.9. Atender as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

7.4.10. Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;

7.4.11. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;

- 7.4.12. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução;
- 7.4.13. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
- 7.4.14. Fornecer à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do “e-Sfinge Obras” do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 7.4.15. Facilitar todas as atividades de fiscalização pelos servidores do Município, permitindo inclusive o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA;
- 7.4.16. Fornecer Documento de Responsabilidade Técnica da obra/serviços executados;
- 7.4.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto, estabelecido pela fiscalização;
- 7.4.18. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.4.19. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços;
- 7.4.20. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4.21. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 7.4.22. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;
- 7.4.23. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;
- 7.4.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e de gerenciamento e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.4.25. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município;

7.4.26. Ainda, a CONTRATADA se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto;

7.4.27. Comunicar aos Fiscais do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.4.28. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.4.29. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.4.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.4.31. Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;

7.4.32. O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

7.5. SÃO TAMBÉM DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.5.1. Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra;

7.5.2. Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao Contratante;

7.5.3. Fornecer mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, de acordo com o disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.5.4. Quando requerido, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.5.5. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;

7.5.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.5.7. No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

7.5.8. Antecipar, sempre que possível, a execução dos serviços, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços;

7.5.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante;

7.5.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital e do Contrato;

7.5.11. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.5.12. Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, devendo exercer total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por furtos, roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução da obra;

7.5.13. Efetuar reunião, com a participação do Engenheiro Civil da CONTRATADA e o Fiscal do Contratante, onde deverão ser entregues os Diários de Obra, os quais serão analisados para determinação de eventuais alterações, correções e regularizações dos serviços executados e/ou que serão executados;

7.5.14. A execução de todos os serviços previstos deve estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, com os Manuais e Especificações de Serviço de Engenharia, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie;

7.5.15. A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem executados. Em qualquer circunstância, bem como a CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços.

CLAÚSULA OITAVA - DA GARANTIA DA OBRA E DO SERVIÇO

8.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato;

8.2. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3. A CONTRATADA responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de **05 (cinco) anos**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

8.3.1. Desta forma, cabe à CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.

8.4. Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender o disposto nesse item (da garantia da obra e do serviço) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 104, inciso IV e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.

CLAÚSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. Fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2 a 9.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)), e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.5. a 9.1.8., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2., 9.1.3. e 9.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.2.4. **MULTA:**

9.2.4.1. Poderá a CONTRATANTE aplicar multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) a **30%** (tinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no item 9.1. e seus subitens, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

- a) Para as infrações previstas nos itens **9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, e 9.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- b) Na ocorrência dos itens **9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, e 9.1.4**, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- I. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. Até o máximo de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, quando não implicar em dano grave à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. **30%** (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato quando implicar em dano grave à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, e em caso de inexecução total do contrato.

9.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- I. Após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços e findo o prazo para início da obra, houver atraso injustificado, do início dos serviços por mais de 07 (sete) dias corridos.

- II. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/contínua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante 30 (trinta) dias consecutivos.

9.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**:

- I. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta, obrigada a recolher a importância devida no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da comunicação oficial.
- II. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrança judicial.

9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa [\(art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

9.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação [\(art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

9.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente [\(art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

9.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/Adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4.2. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.4.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste procedimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. [Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.9.1. Igualmente, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios, as sanções administrativas previstas nos itens 9.2.2. e 9.2.3., deste contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DEZ - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO.

11.1. A presente Contratação terá vigência de **04 (Quatro) meses**, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

11.2. O prazo de execução será de **03 (Três) meses**, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DOZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais.

12.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2026; conforme Lei Orçamentária nº 3.830/2025 de 18/11/2025, na seguinte rubrica, ou outra que vier a ser criada:

CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA CATORZE - DA PUBLICAÇÃO.

14.1. O **CONTRATANTE** deverá encaminhar extrato deste Contrato e, se for o caso, dos seus respectivos Termos Aditivos, para ser publicado na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

14.2. Caberá ao **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato do Contrato e dos Termos Aditivos que porventura venham a ser firmados.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Herval d'Oeste, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes na forma digital com igual teor para a publicação e execução.

Herval d'Oeste - SC, ** de **** de 2026.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
NOME:

.....
NOME:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ANEXO VII

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

TOMADOR: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE-SC
EMPREENDIMENTO: IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA RUA ESTEVÃO D'ACAZ

Cálculo do BDI - Sem desoneração sobre a folha de pagamento
Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADAS

Para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS" enquadram-se a construção e recuperação de: autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, linhas férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também a pavimentação de autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas, construção de pontes, viadutos e túneis, a instalação de barreiras acústicas, a construção de praças de pedágio, a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos, a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, a construção de praças e calçadas para pedestres, elevadores, passarelas e colônias, metrô e VLT. Além de quadras descobertas.

DEMONSTRATIVO BDI

Item	1º quartil	3º quartil	Proposto	Identificação
AC	3,80	4,67	4,01	Administração Central
S+G	0,32	0,74	0,40	Seguro e Garantia
R	0,50	0,97	0,56	Risco
DF	1,02	1,21	1,11	Despesas Financeiras
L	6,64	8,69	7,30	Lucro
I*	5,65	10,65	6,65	Tributos *
TOTAL			22,00	

Verificação: 22,00 limite 19.60% a 24.23% (sem desoneração)

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

TRIBUTOS	%
PIS**	0,65
COFINS**	3,00
Cont. Previd.	0,00
ISS	3,00
Total	6,65

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de

100,00
3,00 << (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:
$$BDI = \{ [1 + AC/100 + S/100 + R/100 + G/100] \times (1 + DF/100) \times (1 + L/100) / (1 - I/100) - 1 \} \times 100$$

HERVAL D'OESTE-SC, 29 de Outubro de 2025

Assinatura

CAMILA ZAGONELE
06813403982

CAMILA ZAGONELE
Engenheira Civil
CREA 112993-0
ART: 1018858-2

Especificação do BDI:

OBS.: Este Modelo poderá ser adequado pela licitante, DEVERÁ SER APRESENTADO (NOS ANEXOS estão disponíveis o BDI).